



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 01

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de Dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo n° 547/2022**. Com este fim e para constar, eu, **Delcimar Santos da Silva** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Colinas/MA, 19 de Dezembro de 2022.

Delcimar Santos da Silva
Comissão Central de Licitação - CCL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 02

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

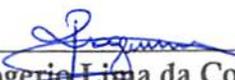
Ofício nº ____/2022 – CPL.

Colinas – MA, 19 de Dezembro de 2022.

À Vossa Excelência.
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nesta
Senhor Assessor,

Vimos por meio deste instrumento, solicitar de Vossa Excelência, que autorize ao Setor de Compras, que seja realizado com a maior brevidade possível, a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA, Conforme descrito no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência.



Rogério Lima da Costa.

Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 03

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub:

Especificações e Quantidades

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200
	total		



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 04

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40
	total		



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 05

Proc. n° 547/2022/CPL

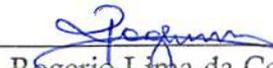
Rub: [assinatura]

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos produtos/serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA, para um período de 12 (doze) meses. Conforme relação em anexo:

Colinas - MA, 20 de Dezembro de 2022.


Rogério Lima da Costa.

Secretaria Municipal de Administração/SEMAG.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 06

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

ANEXO

Ao Setor de Compras Municipal

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

Especificações e Quantidades

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 08

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 20 de Dezembro de 2022.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 09

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE
PREÇOS**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
CNPJ:	

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 10
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

ANEXO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA, para um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: M

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 90

2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200
	total		

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40
	total		

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

Local/data ____/____/2022

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 12

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 20 de Dezembro de 2022.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 13

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 14

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 20 de Dezembro de 2022.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 15

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

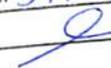
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE
PREÇOS**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
CNPJ:	

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOSÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	16
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

Fornecedor: Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda / CNPJ 08.045.136/0001-20

Endereço: Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, São Luis, Maranhão

E-mail: expressovip10@hotmail.com

Telefone para contato: 98.3236-2933 / 98.98707-6537

Segue proposta para fornecimento do item a seguir:**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres para atender os serviços de TFD para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Colinas. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINO IDA E VOLTA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Colinas – MA / São Luis – MA	Unid.	1	RS 135,00
2	Colinas – MA / Balsas – MA	Unid.	1	RS 97,00
3	Colinas – MA / Presidente Dutra – MA	Unid.	1	RS 45,00
4	Colinas – MA / Peritoró – MA	Unid.	1	RS 71,00
5	Colinas – MA / Alto Alegre – MA	Unid.	1	RS 78,00
6	Colinas – MA / Matões do Norte – MA	Unid.	1	RS 85,00
7	Encomendas Colinas – MA / São Luis - MA	Unid.	1	RS 90,00

São Luis, 21 de dezembro de 2022.


Lívio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador

CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luis - Maranhão

TRANSCASTRO

COTAÇÃO DE PREÇOS

E. R. DE CASTRO EIRELI
CNPJ: 10.643.391/0001-16
Insc. Estadual: 123401755

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	17
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

Fornecedor: E. R. de Castro Eireli / CNPJ 10.643.391/0001-16

Endereço: Travessa Kaylane, nº 21, São Domingos do Maranhão, Maranhão

E-mail: transcastro01@hotmail.com

Telefone para contato: 99.3578-1449 /99.99195-0091

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres para atender os serviços de TFD para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Colinas. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINO IDA E VOLTA	UND	QTDE	Valor Unitário
1	Colinas – MA / São Luis – MA	Unid.	1	RS 140,00
2	Colinas – MA / Balsas – MA	Unid.	1	RS 105,00
3	Colinas – MA / Presidente Dutra – MA	Unid.	1	RS 51,00
4	Colinas – MA / Peritoró – MA	Unid.	1	RS 78,00
5	Colinas – MA / Alto Alegre – MA	Unid.	1	RS 83,00
6	Colinas – MA / Matões do Norte – MA	Unid.	1	RS 93,00
7	Encomendas Colinas – MA / São Luis - MA	Unid.	1	RS 97,00

São Luis, 22 de dezembro de 2022.



Edimilson Rodrigues de Castro

E.R. de Castro Eireli

E. R. DE CASTRO-ME
CNPJ: 10.643.391/0001-16
Trav. Karlyane, Nº 21
CEP: 65.790-000
São Domingos do Maranhão-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

FOLHAS:	18
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fornecedor: Viação Nova Aliança Ltda ME / CNPJ 11.333.737/0001-42

Endereço: Rua 47, Qd.33, Nº 12, Vinhais, São Luis, Maranhão

E-mail: aliancaviagens@hotmail.com

Telefone para contato: 98.3236-3255/98.98864-5576

Em resposta ao Ofício, segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres para atender os serviços de TFD para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Colinas. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINO IDA E VOLTA	UND	QTDE	Valor Unitário
1	Colinas - MA / São Luís - MA	Unid.	1	RS 137,00
2	Colinas - MA / Balsas - MA	Unid.	1	RS 99,00
3	Colinas - MA / Presidente Dutra - MA	Unid.	1	RS 48,00
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Unid.	1	RS 75,00
5	Colinas - MA / Alto Alegre - MA	Unid.	1	R\$80,00
6	Colinas - MA / Matões do Norte - MA	Unid.	1	RS 90,00
7	Encomendas Colinas - MA / São Luis - MA	Unid.	1	RS 95,00

São Luis, 22 de dezembro de 2022.

CNPJ: 11. 333. 737/0001- 42

Insc. Est. 12.323.343-7

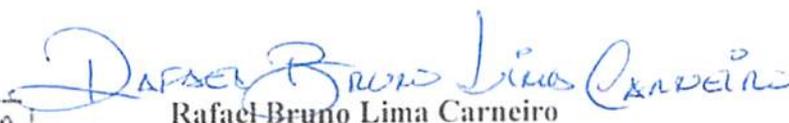
VIAÇÃO NOVA ALIANÇA LTDA - ME

Rua 47, Qd. 33, Nº 12, Vinhais

CEP: 65.074.455

São Luis

Maranhão



Rafael Bruno Lima Carneiro

Sócio Proprietário

Rua 47, Qd. 33, Nº 12, Vinhais - São Luis - MA
98.3236-3255 / 98.98864-5576



Mapa de Apuração de Pesquisa de Preço de Mercado

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				PÇ MÉDIO		EXPRESSO VIP		NOVA ALIANÇA		TRANSCASTRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00	135,00	54.000,00	137,00	54.800,00	140,00	56.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	100,33	20.066,00	97,00	19.400,00	99,00	19.800,00	105,00	21.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	48,00	9.600,00	45,00	9.000,00	48,00	9.600,00	51,00	10.200,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00	71,00	14.200,00	75,00	15.000,00	78,00	15.600,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00	78,00	15.600,00	80,00	16.000,00	83,00	16.600,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00	85,00	8.500,00	90,00	9.000,00	93,00	9.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00	90,00	9.000,00	95,00	9.500,00	97,00	9.700,00
	total				133.931,00		129.700,00		133.700,00		138.400,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PÇ MÉDIO		EXPRESSO VIP		NOVA ALIANÇA		TRANSCASTRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00	135,00	54.000,00	137,00	54.800,00	140,00	56.000,00

FOLHAS: 19
PROC.: 517 / 2022
Ass.: [assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00	97,00	9.700,00	99,00	9.900,00	105,00	10.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00	45,00	4.500,00	48,00	4.800,00	51,00	5.100,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	74,67	7.467,00	71,00	7.100,00	75,00	7.500,00	78,00	7.800,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	80,33	8.033,00	78,00	7.800,00	80,00	8.000,00	83,00	8.300,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00	85,00	8.500,00	90,00	9.000,00	93,00	9.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00	90,00	9.000,00	95,00	9.500,00	97,00	9.700,00
	total				103.598,00		100.600,00		103.500,00		106.700,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				PÇ MÉDIO		EXPRESSO VIP		NOVA ALIANÇA		TRANSCASTRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	137,33	205.995,00	135,00	202.500,00	137,00	205.500,00	140,00	210.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	100,33	40.132,00	97,00	38.800,00	99,00	39.600,00	105,00	42.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	48,00	19.200,00	45,00	18.000,00	48,00	19.200,00	51,00	20.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00	71,00	14.200,00	75,00	15.000,00	78,00	15.600,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00	78,00	15.600,00	80,00	16.000,00	83,00	16.600,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	89,33	17.866,00	85,00	17.000,00	90,00	18.000,00	93,00	18.600,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	94,00	18.800,00	90,00	18.000,00	95,00	19.000,00	97,00	19.400,00
	total				332.993,00		324.100,00		332.300,00		342.600,00

FOLHAS: 20
PROC.: 547 / 2022
Ass.: [assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

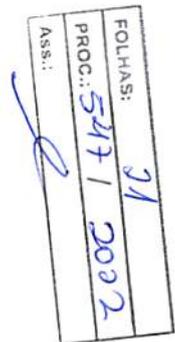


LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				PÇ MÉDIO		EXPRESSO VIP		NOVA ALIANÇA		TRANSCASTRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	137,33	41.199,00	135,00	40.500,00	137,00	41.100,00	140,00	42.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00	97,00	9.700,00	99,00	9.900,00	105,00	10.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00	45,00	4.500,00	48,00	4.800,00	51,00	5.100,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	74,67	4.480,20	71,00	4.260,00	75,00	4.500,00	78,00	4.680,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	80,33	4.016,50	78,00	3.900,00	80,00	4.000,00	83,00	4.150,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	89,33	4.466,50	85,00	4.250,00	90,00	4.500,00	93,00	4.650,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	94,00	3.760,00	90,00	3.600,00	95,00	3.800,00	97,00	3.880,00
	total				72.755,20		70.710,00		72.600,00		74.960,00
	total geral				643.277,20		625.110,00		642.100,00		662.660,00

Valor Médio estimado é de R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Colinas – MA, 23 de Dezembro de 2022.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial





Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 23

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Ao Sr.
Rogério Lima da Costa.
Secretaria Municipal de Administração/SEMAG.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Colinas - MA, 23 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/0-9



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 24

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

ANEXO – DOTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 25

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Colinas - MA, 23 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA n° 013306/0-9



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 26

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município
Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário de Administração Geral do Município de Colinas - MA, AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 26 de Dezembro de 2022.

Rogério Lima da Costa.
Secretaria Municipal de Administração/SEMAG.



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	27
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações – CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	28
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

EQUIPE DE APOIO

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos n° 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal n° 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	29
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:59:25 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Nome da empresa;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

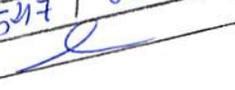
COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

FOLHAS:	33
PROC.:	527 / 2022
Ass.:	

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 35

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PROCESSO Nº. 547/2022/SMED

ASSUNTO: Justificativa quanto a utilização do Pregão na forma Presencial.

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.*

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

JUSTIFICATIVA

Trata o presente documento justificar perante aos Órgãos de Controle, a utilização da modalidade de licitação na forma de “Pregão Presencial” para a contratação de bens e serviços comuns, uma vez que a utilizando o pregão presencial só poderá ser utilizada, exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto justificamos a utilização do pregão na forma presencial devido a deficiência no sistema de acesso a internet existente neste Município de Colinas.

Assim sendo, a situação de precariedade no funcionamento dos serviços de internet/sistema eletrônico impede a Administração Pública Municipal realizar o pregão presencial.

COLINAS (MA) 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
PREGOEIRO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 36

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER LICITADO É “COMUM” NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.520/2002

Declaro para fins de realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, que o objeto a ser licitado pertinente aos serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, considerados serviços de natureza comuns, conforme preceitua o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, e a ,nível municipal pelo Decreto Nº 343 de 2008, não importando o valor da contratação e deverá ocorrer a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública.

Colinas (MA) 26 de Dezembro de 2022.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 37
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL
MINUTA DE EDITAL

PROCESSO N°: 547/2022/SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA: ***/*****/2023**

HORÁRIO: *** HORAS**

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n° 04, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, **de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n° 10.520/02, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no **Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2 - O valor total estimado será de **R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **por item**.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 40
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**; **acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.**

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/2023/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/2023/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento**, ANEXO IV, acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escrito e do depósito da empresa, (subitem 4.1.1), dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 212
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lci Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I, II.
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer o Cronograma de Entrega pré-estabelecido pelas **Secretarias de Administração**,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 42

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Educação, Saúde e Assistência Social, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.

- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.

i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como número da Conta Bancária e Agência da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.

j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos serviços ofertados em estoques, adequados, marca, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo – XII**.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

- a) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens **(5.1 da aliena “a até 1”)**;
- b) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- d) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores **constantes no Anexo - I**.
- e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 213
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.2**, na alínea "b".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 3/21
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – **CPF** e Registro Geral – **RG** dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 15

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub:

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF. **(facultativo)**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**,



- registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado , **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “a”** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- **IV) Documentação de Qualificação Técnica.**
- c) **Até 02 (dois) Atestados fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função .
- d) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.
- e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 27
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**
- b) da **Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 48
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 19
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer ao direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 50
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar n° 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, **acompanhada de uma via em mídia no Excell no "pen drive" ou "CD"**.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 51
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CCL, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 52

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada **Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 53
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

11.2 - Constatam na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução de serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes a execução de serviços, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos serviços, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Colinas - MA.

12.2 - Os prazos de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, deverão emitir a **Ordem de Execução dos Serviços dos Passagens Terrestres individualmente**.

12.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, as Secretarias de Administração, Educação, Saúde, e Assistência Social, **emitirão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

13.3 - As Contratadas deverão apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):e do Certificado de Regularidade do FGTS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 59

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e devidamente atestada pelos servidores designados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social individualmente, pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, equipamentos e serviços.

13.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas – MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 55
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá às **Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social** da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 56

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Pública.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A **Autoridade Superior**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 57
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub:

o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 58
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada **pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CCI, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na **Praça Dias Carneiro - Centro, 402, Colinas - MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

16.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 59
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

ANEXO X	- Ordem de Execução Dos Serviços.
ANEXO XI	Termo de Recebimento.
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de execução dos serviços em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Colinas - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, ***** de ***** de 2023.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 61

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	94,00	18.800,00
	Total				332.993,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	137,33	41.199,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	74,67	4.480,20
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	80,33	4.016,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	89,33	4.466,50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	94,00	3.760,00
	Total				72.755,20
	Total geral				643.277,20

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 62

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência, tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para emissão de bilhetes de Passagens Terrestres, para atendimento contínuo das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, cuja contratação se fará mediante realização de licitação na modalidade Pregão Presencial.

Justifica-se a contratação tendo em vista as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social terem a sua disposição um contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias em âmbito regional. Isso porque, está havendo, constantemente, demandas para aquisição de passagens rodoviárias.

As passagens são destinadas para equipes de servidores de cada Secretaria, que necessitam se deslocar para outros municípios, principalmente para a cidade de São Luís, para tratarem de assuntos pertinentes as suas ações junto aos Órgãos Estaduais e Federais, os serviços de fornecimento de passagens rodoviárias tornam-se imprescindível para o desenvolvimento e a execução das ações, e das políticas públicas das referidas Secretarias da cidade de Colinas.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais, com objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de servidores para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/Ma, observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações e Quantidades e neste Termo de Referência.

2.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	100,33	20.066,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	48,00	9.600,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 63

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				133.931,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	74,67	7.467,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	80,33	8.033,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				103.598,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	137,33	205.995,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	100,33	40.132,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	48,00	19.200,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	89,33	17.866,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	94,00	18.800,00
	Total				332.993,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	137,33	41.199,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	74,67	4.480,20
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	80,33	4.016,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	89,33	4.466,50



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 621

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 10

7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	94,00	3.760,00
	Total				72.755,20
	Total geral				643.277,20

2.2 - VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

2.3 - Informamos ainda que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive os impostos e/ou taxas, que serão devidamente identificados nas faturas mensais, com seus respectivos percentuais e valores.

3 - VALOR ESTIMADO

3.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

4 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, observado o cumprimento da prestação de serviços, emitirá individualmente o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) a empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Colinas/Ma, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário. A empresa deverá dispor de pessoal/equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação com excelência. dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso,;
- consulta à menor tarifa disponível;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes;
- cotação das melhores tarifas;

b) manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a", deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

c) A emissão do bilhete de passagem rodoviária deve ser a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa de classe econômica ou quaisquer promoções abertas às agências de viagens;

d) Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 66

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
PLANEJAMENTO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 67

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº *****/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº *****/2023/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 68

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(FOTO)

Pregão Presencial n° *****/2023/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 69

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° *****/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 70
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial n° ***/2023/CCL**

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da **Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014** para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 71

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº *****/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 72

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº *****/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 73

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****/2023/CCL
PROCESSO Nº 547/2022/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº -- *****/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 547/2022/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº *****/2023/CCL.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 79
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº *****/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		
	Total				

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		
	Total				

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200		



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 76
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pelas **Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os **Passagens Terrestres**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **Passagens Terrestres**, deverão ser entregues no Almoxarifado das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n° *****/2023/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 77
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

(Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços**;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 78
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 79

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos **serviços**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 90
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 81

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ----- de ----- de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 82
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL

ANEXO X

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA: Processo n°
547/2022/SEMAD

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°
*****/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do **Fornecimento** _____, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993:

N°	Descrição dos serviços	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal N°	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social autoriza o EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

Secretaria Municipal de _____,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 83

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo n° 547/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

LICITAÇÃO: Pregão Presencial N° . *****/2023/CCI.

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por Meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Da execução dos serviços para atendimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital contratados através do **Pregão Presencial n° *****/2023/CCL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os **Serviços Executados** pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

Pela **CONTRANTE**:
Secretaria Municipal



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 84

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DO PRESENTE PREGÃO.

Pregão Presencial n° *****/2023/CCI.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequadas e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o **Anexo I – Especificações**, **Anexo II – Termo de Referência**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 85
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO PCENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023 – CCL

ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar **do PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2023/CCL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 86
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ***/2023/CCL**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e seus Anexos referente à PREGÃO PRESENCIAL n° *****/2023-CCL, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia ***** de ***** de 2023, às *****:***** horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

COLINAS/MA, de de 2023.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa
DADOS CADASTRAIS

Empresa:

CNPJ N°

Representante:

Endereço:

N° do fax:(.....)

N° do telefone: (.....)

E-mail:

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital exige a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e-mail. CCLcolinas@gmail.com



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 87

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor/Jurídico,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo n°. 547/2022, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na Lei n° 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Colinas - MA, 27 de Dezembro de 2022.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 88

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 547/2022/SEMAG

Assunto: Análise prévia do edital do Pregão Presencial

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidade e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 20/2023/ASSEJUR

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta dos edital e dos seus anexos na modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidade e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída – no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – pela Lei 10.520/02, vejamos:

1 - “Lei 10.520/02 – art. 1º – Para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

2 - Decreto 3.555/2000;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 89
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- 3 - Aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 4 - Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes;
- 5 - No âmbito municipal a matéria é regida pela Lei Municipal nº 343/2018, de 20 de dezembro de 2008.

A presente Contratação deve respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no Anexo I, e assim cumprir as normas pertinentes do Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento a solicitação, passamos a proceder à orientação jurídica relacionando os elementos e providências que devem ser adotadas na instrução dos processos de licitação, com vistas a traçar orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Sabe-se que a licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma seqüência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

O procedimento licitatório caracteriza "ato administrativo formal" (art. 4º, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93), seu fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e o seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendentes à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Traz-se à análise edital de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 10.520/02 – art. 1º – Para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

A Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de se realizar licitação prévia nos termos do artigo 37 inciso XXI, que preceitua: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...".

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 90

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa para o fornecimento se dá através de sessão pública presencial ou eletrônica, por meio de proposta e lances, para a classificação e habilitação do licitante que ofertou o menor preço.

A licitação está sujeita a alguns princípios, os quais, se descumpridos, descaracterizam o instituto e invalidam seu resultado seletivo. São eles: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor e probidade administrativa.

Definir com clareza e exatidão o objeto que vai atender à necessidade da Administração é de grande importância para o sucesso da licitação. O mercado é rico em opções, e a Administração Pública é livre para utilizar os recursos disponíveis para chegar ao objeto que melhor atenda a sua necessidade.

O Pregão Presencial conforme o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, está subdividida em 02 (duas) fases, o Artigo 3º trata da fase preparatória enquanto que o Artigo 4º - trata da fase externa que trata da convocação dos interessados.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo encontra-se autuado, protocolado e numerado. A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade da Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e no Jornal de Grande Circulação.

Quanto ao edital e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto nos incisos e parágrafos dos Artigos 3º e 4ª, da lei 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, o que leva a sua aprovação, Decreto nº 3.555/00, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, cujo Edital encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do local, data e horário em que será realizada a sessão de Pregão e obtida à íntegra do edital;
3. Exigência de habilitação do licitante;
 - 3.1. A indicação dos documentos necessários à habilitação deve seguir as determinações Artigo 4º incisos XIII e XIV da Lei nº 10.520/2002.
4. Critérios de aceitação das propostas de preços e dos documentos de habilitação;
5. Sanções por inadimplemento;
6. Condições para participação na licitação;
7. Procedimentos para credenciamento na sessão do Pregão;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 92

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: 12

Foram respeitados os requisitos da fase preparatória, elencados no artigo 3º da Lei supracitada. Depreende-se da análise dos autos que o procedimento está acobertado de legalidade formal.

Para análise do edital, estamos utilizando subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu **Art. 38, parágrafo único**, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do órgão que está promovendo a licitação, senão vejamos:

“Art.38.....

Parágrafo Único As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a **R\$: 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que as minutas do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua citadas Leis, devendo, entretanto ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade “Pregão Presencial”, conforme previsto na mesma Lei.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Da análise em tela, verifica - se corretos os procedimentos adotados, para contratação do objeto, mediante processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”, conforme previsto na Lei Federal Nº 10.520/2002 e Lei Municipal Nº 343/2008, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço por Item, ou seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 93

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: _____

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 06 de Janeiro de 2023.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627
Assessor Jurídico



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 99
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 90

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
EDITAL

PROCESSO N°: 547/2022/SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA: 20/01/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n° 04, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, **de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n° 10.520/02, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no **Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2 - O valor total estimado será de **R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 95
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas do Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Complementar 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 96

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários **ao credenciamento** poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **por item**.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 97
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento**, ANEXO IV, acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escrito e do depósito da empresa, (subitem 4.1.1), dos **envelopes n° 01 e n° 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A **Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 98

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I, II.
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer o Cronograma de Entrega pré-estabelecido pelas **Secretarias de Administração**,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 99
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 12

Educação, Saúde e Assistência Social, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

h) Data e assinatura do representante legal.

i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como numero da Conta Bancaria e Agencia da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.

j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos serviços ofertados em estoques, adequados, marca, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo – XII**.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

a) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens **(5.1 da aliena "a até 1")**;

b) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

d) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores **constantes no Anexo - I**.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 100
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 12

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.2**, na alínea "b".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 101
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: el

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 102
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: J

- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
 - **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF. **(facultativo)**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**,



registrados na Junta Comercial;

- a.3) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei n° 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n° 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- **IV) Documentação de Qualificação Técnica.**
- c) **Até 02 (dois) Atestados fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função .
- d) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.
- e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei n° 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 104
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 10

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**
- b) da **Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 105

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); **acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV), **acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 – O pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 106
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 107
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer ao direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 108
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, **acompanhada de uma via em mídia no Excell no "pen drive" ou "CD"**.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 110
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada **Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 111
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução de serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes a execução de serviços, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos serviços, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Colinas - MA.

12.2 - Os prazos de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, deverão emitir **a Ordem de Execução dos Serviços dos Passagens Terrestres individualmente.**

12.4 - **Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, as Secretarias de Administração, Educação, Saúde, e Assistência Social, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).**

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

13.3 - As Contratadas deverão apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):e do Certificado de Regularidade do FGTS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 112
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 12

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e devidamente atestada pelos servidores designados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social individualmente, pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, equipamentos e serviços.

13.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas – MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 113
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá às **Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social** da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 119
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 10

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Pública.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A **Autoridade Superior**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 115
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: 10

o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 116
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada **pela Lei Municipal n° 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, a **Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CCI, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na **Praça Dias Carneiro - Centro, 402, Colinas - MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

16.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 117
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 12

ANEXO X	- Ordem de Execução Dos Serviços.
ANEXO XI	Termo de Recebimento.
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de execução dos serviços em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Colinas - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, 06 de Janeiro de 2023.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 118
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
ANEXO I

**LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	100,33	20.066,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	48,00	9.600,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				133.931,00

**LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	74,67	7.467,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	80,33	8.033,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				103.598,00

**LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	137,33	205.995,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	100,33	40.132,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	48,00	19.200,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	89,33	17.866,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 119
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 00

7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	94,00	18.800,00
	Total				332.993,00

LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	137,33	41.199,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	74,67	4.480,20
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	80,33	4.016,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	89,33	4.466,50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	94,00	3.760,00
	Total				72.755,20
	Total geral				643.277,20

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 121
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				133.931,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	137,33	54.932,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	74,67	7.467,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	80,33	8.033,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	89,33	8.933,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	94,00	9.400,00
	Total				103.598,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	137,33	205.995,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	100,33	40.132,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	48,00	19.200,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	74,67	14.934,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	80,33	16.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	89,33	17.866,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	94,00	18.800,00
	Total				332.993,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	137,33	41.199,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	100,33	10.033,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	48,00	4.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	74,67	4.480,20
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	80,33	4.016,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	89,33	4.466,50



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 123

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres serão entregues de forma contínua no período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social ;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1 Os **Passagens Terrestres**, fornecidas pela **CONTRATADA** serão recebidas pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:

a) **provisoriamente e/ou definitivamente**, após a verificação da conformidade e quantidade fornecida no período e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - As **Passagens Terrestres**, deverão ser fornecidas às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado por cada Secretaria individualmente.



ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 124

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 10

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
PLANEJAMENTO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 125

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial n° 001/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 001/2023/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 126
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 10

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(FOTO)

Pregão Presencial n° 001/2023/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 127
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 001/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 138

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 12

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial n° 001/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da **Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014** para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 129
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 001/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 130

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 001/2023/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 131

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° *****/2023/CCL
PROCESSO N° 547/2022/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, RG N° _____ E CPF N° _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° _____, decorrente do Pregão Presencial n° -- 001/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 547/2022/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial n° 001/2023/CCL.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 132
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: 10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		
	Total				

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		
	Total				

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200		



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 133
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200		
	Total				

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40		
	Total				
	Total geral				

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 134

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pelas **Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fôrtuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os **Passagens Terrestres**, entregues pela CONTRATADA serão recebidos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **Passagens Terrestres**, deverão ser entregues no Almoxarifado das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 135
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: 0

(Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços**;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 136

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: 00

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 137
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 10

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos **serviços**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 139

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ---- de ----- de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 190
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL
ANEXO X

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA: Processo n°
547/2022/SEMAD
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°
001/2023
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do **Fornecimento** -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993:

N°	Descrição dos serviços	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal N°	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social autoriza o **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de de 2023.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:
Secretaria Municipal de -----.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 142

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE PREGÃO.

Pregão Presencial nº 001/2023/CCI.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o **Anexo I – Especificações** , **Anexo II – Termo de Referência**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 143

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

COMISSÃO PCENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – CCL

ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar **do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/CCL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 1211
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e seus Anexos referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023-CCL, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia 20 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

COLINAS/MA, de de 2023.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS

Empresa:

CNPJ Nº

Representante:

Endereço:

Nº do fax:(.....)

Nº do telefone: (.....)

E-mail:

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital exime a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e-mail. CCLcolinas@gmail.com



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 145

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitação e contratos n° 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativos, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 547/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

VALOR ESTIMADO: R\$: 643.277,20 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

AMPARO LEGAL: Parágrafo II, alínea “b” do Art. 23 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 126

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em cumprimento as normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial ao princípio da publicidade, declaramos para devido fins que a copia integral deste edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2023 - CCL, o Aviso de licitação, foram devidamente afixados no “Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal da Cidade de Colinas – MA, Secretaria Municipal de Saúde/SME, Jornal o de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Colinas – MA, 06 de Janeiro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial

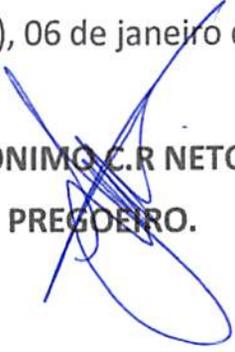


FOLHAS:	147
PROC.:	52171 2022
Ass.:	

AVISO DE LICITAÇÃO /
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na Praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023/CPL** do tipo menor preço por item cujo objeto é a prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagem terrestres, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail:cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas(Ma), 06 de janeiro de 2023 –


JERONIMO C.R NETO –
PREGOEIRO.

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

FOLHAS: 147
PROC.: 547 / 2023
Ass.:



José Reinaldo

O governador José Reinaldo Teixeira escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

Ferrovia Norte-Sul: Um projeto fundamental para a nação

A Ferrovia Norte-Sul (FNS) é um projeto completo de logística de transportes, bem concebido, capaz de viabilizar ganhos enormes ao país. No seu enunciado, listamos esses ganhos e hoje, 36 anos depois de iniciada (ainda não está inteiramente concluída, mas está próxima da conclusão), todos esses ganhos estão realizados. Hoje, é evidente que os benefícios se mostram muito maiores do que quando anunciamos, em seu lançamento, mostrando como fomos responsáveis e conservadores em nossos estudos.

pelo nosso estado. Esses projetos serão mostrados, internacionalmente e nacionalmente, no dia 24 deste mês, em Brasília, com a presença de embaixadores, ministros, empresários interessados a convite do governador Brandão, em um festivo dia de reposicionamento do Maranhão como um estado pronto para acolher esses empresários e seus investimentos, pois temos na Baía de São Marcos e na FNS um diferencial produtivo que ninguém tem. A FNS é tão importante que o Banco Mundial fez um estudo que concluiu que o melhor porto para a FNS e o TPA, na Baía de São Marcos. Mas, depois de demonstrar tudo isso, fica evidente que o que está acontecendo, esses imensos investimentos em infraestrutura ferroviária, esses portos fora das ricas regiões do Sul e Sudeste brasileiro só são possíveis pela existência da Ferrovia Norte-Sul (FNS). Se não fosse a ferrovia que corta o Brasil de Norte a Sul e serve, sobretudo, ao Centro-Oeste, nada disso existiria. Não nessa dimensão. O presidente Sarney é reverenciado por todos por onde passa e que fez com que sua casa se tornasse um importante local procurado por autoridades, a partir do presidente Lula, para conversar sobre a atualidade do país.

"Esses imensos investimentos em infraestrutura ferroviária, esses portos fora das ricas regiões do Sul e Sudeste brasileiro só são possíveis pela existência da Ferrovia Norte-Sul"

A existência da FNS já fez surgir outros grandes projetos ferroviários novos ao longo do seu trajeto, todos eles se conectando à FNS, o eixo maior do transporte de cargas do Brasil. São eles: a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste, FICO, em Mato Grosso; a Ferrovia de Integração Oeste-Leste, FIOL, na Bahia; a Ferrovia EF-232, que liga a FNS, em Estreito a Balsas Maranhão, e agora o mais importante projeto brasileiro em andamento, de infraestrutura, que liga um porto de águas profundas (25 metros), em Alcântara, o Terminal Portuário de Alcântara, TPA, por uma ferrovia de 540 km de extensão, a EF-317 à FNS em Açailândia (MA).

Mas, esse culto a Sarney não é só dos políticos importantes do país. Um Sarney esbanjando alegria senti, mais uma vez de perto, o calor da gente do Maranhão ao participar, junto com Roseana, da entrega de faixas ao governador Carlos Brandão. Enquanto a solenidade não começava, se formou uma grande aglomeração em frente à cadeira onde ele estava, todos querendo tirar uma foto com ele. Sarney é uma personalidade política marcante.

fazendo a união acontecer, culminando com a presença de Sarney e Roseana em sua transmissão de cargo. Com isso, ele alarga os horizontes de seu governo, tanto na política quanto no desenvolvimento do estado. Já existem projetos prontos para isso.

Só essa parte do projeto prevê investimentos de 15 bilhões de dólares. Tão viável que se tornou também um projeto verde, gigantesco, atraindo parceiros internacionais de muito peso e experiência. E faz parte dele um projeto inovatório para explorar terras adjacentes e valorizadas pelos projetos. Essa parte acrescenta alguns bilhões de dólares ao projeto, com investimento no Maranhão. É notável que é um projeto totalmente privado, da Grão-Pará Maranhão, GPM, uma empresa maranhense com sede em São Luís.

Esses empresários escolheram o Maranhão, atraídos pela postura do governador Carlos Brandão, sensível ao desenvolvimento econômico e que, como vice-governador, foi sete vezes à China conversar com empresários e à Europa com a mesma finalidade: atrair investimentos para o Maranhão. O perfil do governador, e de seu governo, é muito importante para o empresário de fora, estrangeiro, na escolha

Bem, todos esses investimentos no Arco Norte brasileiro só são possíveis pela existência da FNS. Sem ela nada aconteceria, mas com ela o desenvolvimento se torna uma realidade. E isso se deveu ao presidente Sarney. Quando ele me nomeou ministro dos Transportes, no meu primeiro despacho, ele me mostrou um rascado da FNS. E pediu-me que estudasse a possibilidade de fazê-la.

Esses empresários escolheram o Maranhão, atraídos pela postura do governador Carlos Brandão, sensível ao desenvolvimento econômico e que, como vice-governador, foi sete vezes à China conversar com empresários e à Europa com a mesma finalidade: atrair investimentos para o Maranhão. O perfil do governador, e de seu governo, é muito importante para o empresário de fora, estrangeiro, na escolha

PACTO PELO MARANHÃO

Eu, em artigo algumas vezes republicado pelo Jornal Pequeno, propus um Pacto pelo Maranhão, que uniria todas as forças políticas importantes do estado em nome de uma agenda capaz de levar o estado ao desenvolvimento econômico. Na época, nem todas as forças políticas relevantes entenderam o chamamento pela união de forças. Hoje, Brandão, político experiente do sertão, que teve em seu pai, um grande político da sua época como exemplo, vai

Quando a notícia se tornou pública, grandes forças do poder empresarial e interessados de toda a ordem, se voltaram contra nós. Fizem de tudo, o que ainda contém em detalhes em um pequeno livro que pretendo publicar. Mas o antagonismo não era só externo. A maioria dos economistas do governo estava contra, tinham grande má vontade com o projeto. Aconteceram coisas deploráveis. Tudo isso mostra a importância, ainda maior do presidente Sarney no governo, pois, sei eu, nada disso que falei seria possível, estaríamos destinados a ser um estado de segunda categoria no país. Sarney e presença fundamental no dia 24 em Brasília para mostrar a todos a importância que dá esse projeto. Logo ele, o homem que, com a Ferrovia Norte-Sul, propiciou que chegássemos até ali. Certamente, o governador Brandão vai convidá-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL
Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023/CPL** do tipo menor preço por item cujo objeto é a prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagem terrestres, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail:cpccolinas@gmail.com, ou portal <http://colinas.ma.gov.br/> Colinas(Ma), 06 de janeiro de 2023 -**JERONIMO C.R NETO - PREGOIEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 03010/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Praticante, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência descrito no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 20 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que não for o disposto no Lei nº 8.866/93 e suas alterações e os conteúdos do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023. Assessoria pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.suasupiradonorte.ma.gov.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.suasupiradonorte.ma.gov.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.suasupiradonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e baixado na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hélio Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.suasupiradonorte@gmail.com. Estabelecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através de provisoriedade no número +55 99 30177-2893. Sucupira do Norte (MA), 08 de janeiro de 2023. Gilmarino Costa Campos -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - CPL/PM/AAAP, PROC. ADM. Nº. 316/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA torna público que fará realizar no dia 02/02/2023 às 09:00h licitação por RDC ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos De Engenharia Para Manutenção Da Iluminação Pública No Município De Alto Alegre Do Pindaré/MA, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG - 580108. Recebimento das propostas: a partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 05 de Janeiro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes Presidente da CPL/PM/AAAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 06/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de aquisição de combustível (diesel e gasolina), junto a secretária municipal de infraestrutura do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos, DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oto horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cp12021cod@gmail.com, com informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp12021cod@gmail.com, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.866/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Divaldo Soares Loureiro Filho Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 05/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza pesada destinados a secretária municipal de saúde do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oto horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cp12021cod@gmail.com, com informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp12021cod@gmail.com, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.866/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Thaynara de Lima Pereira Rabelo - Secretária Municipal de Saúde.

Presidente do TJMA defende o rigor da lei para o vandalismo praticado em Brasília

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, defendeu o rigor da lei diante dos ataques às sedes dos poderes da República, em Brasília, no domingo (8). O magistrado concedeu entrevista ao lado do governador Carlos Brandão e de outras autoridades, nesta segunda-feira (9). "É crime praticar os atos de abolição ao Estado Democrático e é crime incentivar também. O Código Penal brasileiro também sanciona aqueles que fazem apologia a esse tipo de comportamento", declarou Velten. O presidente do TJMA frisou que a democracia é, antes de tudo, um valor pelo qual todos

devem ter respeito. Dirigindo-se ao governador Carlos Brandão, disse ter certeza que as autoridades de segurança do Estado não compactuam com esse tipo de comportamento. As falas do desembargador foram no mesmo sentido dos representantes dos poderes Executivo e Legislativo; e do Ministério Público estadual. Ele destacou que o Judiciário tem absoluta ciência da gravidade dos fatos e ressaltou que não há nenhuma indicação de que tenha havido fraude no processo eleitoral brasileiro, acompanhado, inclusive, por militares. A tese de fraude seria uma das motivações do vandalismo ocorrido em Brasília. Paulo Velten lembrou que deputados e senadores da direita,

inclusive radicais, foram eleitos no mesmo processo eleitoral. O desembargador acrescentou que qualquer autoridade pública que seja favorável a esse tipo de comportamento deve responder à Justiça. O presidente do Tribunal reafirmou que a atitude tem que ser de total repúdio e esse tipo de comportamento, dentro da lei, para que as pessoas que praticaram os atos sejam julgadas e condenadas, caso comprovado qualquer tipo de participação, seja de forma direta ou indireta, incentivando ou financiando. O desembargador qualificou como golpista o discurso de quem não aceita o resultado das eleições. "É hora de a gente aceitar o resultado

da eleição e voltar à nossa normalidade democrática". **REUNIÃO COM LULA** O governador Carlos Brandão convocou a reunião com líderes dos poderes para alinhar medidas que evitem possível vandalismo por parte de inconformados com os resultados eleitorais. Ao abrir a coletiva, ele revelou que houve uma reunião virtual com outros governadores, ainda no domingo, e disse que vários participaram de um encontro com o presidente Lula, para discutir as próximas estratégias junto ao Governo Federal e como os estados podem colaborar em defesa da democracia.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon.com
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 04/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um trailer/reboque para uso como unidade móvel para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte castromovel, com todas as instalações, mobiliário e equipamentos necessários junto a secretaria municipal de saúde do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos.. DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 5 de janeiro de 2023.
THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro termo aditivo de prazo do contrato nº205/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamento " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2023 a 05/07/2023.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva-Assessor de Finanças.

Terceiro termo aditivo de prazo do contrato Nº206/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamento " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2023 a 05/07/2023.

Colinas/MA - 05 de janeiro de 2023
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
Secretaria Municipal de Educação.

Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº207/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamento " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2023 a 05/07/2023.

Colinas/MA - 05 de janeiro de 2023
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

Terceiro termo aditivo de prazo do contrato nº208/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMAS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamento " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2023 a 05/07/2023.

Colinas/MA - 05 de janeiro de 2023
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2023/CPL do tipo menor preço por item cujo objeto é a prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagem terrestres. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas(Ma), 6 de janeiro de 2023
JERONIMO C.R NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira

horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-formosadaserraneagra@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

Formosa da Serra Negra - MA, 9 de janeiro de 2023.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022- CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 - CPL, que a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, apresentou recurso cabível no dia 09/01/2023, estando disponível nos autos. Com escora no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, abre o prazo legal para que as demais licitantes em querendo apresentem contrarrazões de recurso que julgarem cabíveis.

A CPL DETERMINOU a suspensão da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços marcada para o dia 13 de janeiro de 2023 às 09:00h para análise do recurso supracitado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 423.01.13/2021

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 423.01.13/2021. a) Espécie: Primeiro Termo de Aditamento nº 01.423.01.13/2021, firmado em 02 de janeiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LDTA - EPP CNPJ nº 18.224.783/0001-52 ; b) Objeto: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 423.01.13/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DESTINADO AO USO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB), JUNTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA; c) Dotação Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 453 Transportes Coletivos Urbanos 12 453 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 453 0036 2004 0000 TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e) Prazo de vigência: 12 (doze) meses; f) prazo de execução: 02/01/2023 até 31/12/2023; g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e o Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e Luiz Oclecio Silva dos Santos - Secretário de Finanças - Ordenador de Despesas e pelo Contratado Igor Silva Cruz - MG EMPREENDIMENTOS LDTA - EPP. ELDER LIMA ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

TP Nº 009/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Novo Progresso. DATA DO CONTRATO: 29/12/2022 - VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 565.853,96 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 - Montes Altos - FUNDEB; Unidade: 07 - FUNDEB; Classificação funcional: 12.361.04031-021 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolar; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações; Fonte de recursos - 500.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 399/2022- Ata de Registro de Preço Nº 3/2022 - Proveniente do Pregão Eletrônico Nº02/2022 - Processo Administrativo Nº 23034.0350445/2021-46. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, CNPJ 02.277.173/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Enoque Ferreira Mota Neto, e empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.020.318/0005-44, sediada e localizada na Rua Volkswagen, 291 7º, 8º, e 9º Andares, Jabaquara, São Paulo/SP e sua unidade fabril, CNPJ: 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial Resende/RJ, neste ato representada por seu representante legal, Adriana Cecolinello, CPF 608.499.080-00. Pregão Eletrônico nº 02/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, o objeto do presente contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimentos às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo ao edital. Vigência: 280 dias contados da assinatura do contrato. Valor do Contrato: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços, com Base Legal: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações. Recursos: Fundeb - 4.4.90.52.48 - Empenho 1228029.

AVISO DE ADESAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022.
Processo Administrativo nº 23034.0350445/2021-46
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, representada pelo prefeito municipal Enoque Ferreira Mota Neto, torna público que:

Considerando as solicitações de aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimentos às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SRP, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata;

Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; Considerando o termo de aceite e apresentação de proposta e habilitação da empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.020.318/0005-44, localizada na Rua Volkswagen, 291 7º, 8º, e 9º Andares, Jabaquara, São Paulo/SP e sua unidade fabril com CNPJ 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial Resende/RJ, Aderiu à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, datada de 29/06/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando o registro de preços para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimentos às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos estados, Distrito Federal e Municípios.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO



FOLHAS: 149
180
PROC.: 047 1 2022
Ass.:





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 150
PROC.: 517 / 2022
Ass.:



ANO XLVII Nº 007 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	09
COMUNICAÇÕES	
Água Açai LTDA e Outros.....	15
CONCLUDENTES	
Colégio Sinapsy.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	17
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde	23
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	23
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Governador Archer - MA.....	23
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	24
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	24

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101531/2022 RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 – SEMU:
PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.593.430/0001-76, e a empresa AGASUS S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.212.396/0005-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do instrumento de contrato original em razão da incorporação da empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA pela empresa AGASUS S.A em 14/09/2022, conforme registro sob o n.º 9583780 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais existentes da empresa incorporada, perante esta Secretaria de Estado da Mulher.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO: Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato nº 06/2022/SEMU, da incorporação da empresa contratada inicial MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.570.803/0001-00 pela empresa AGASUS S.A inscrita no CNPJ nº 04.212.396/0005-15.
PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 06/2022/SEMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE: A empresa AGASUS S.A assume, a partir de 14 de setembro de 2022 por sucessão legal, a execução contratual, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Con-

trato nº 06/2022, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação.
CLÁUSULA QUARTA - DO EFEITO RETROATIVO: A presente alteração surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, isto é, 14 de setembro de 2022, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de emissão das faturas mensais dos períodos correspondentes a prestação de serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 30 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES Pela CONTRATADA: JOÃO LUÍS PEREIRA LIMA FILHO e RENE VAZ DE ALMEIDA - Márcia Valéria Portela Braga-Chefe da Assessoria Jurídica/SEMU ID nº 00841816-1.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. PROCESSO N.º 234806/2022 - SEGEF. CONTRATO N.º 32/2021 - SAJUR/SEGEF. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84.
LOCADORES: FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUALIBE, CPF Nº 124.976.573-00 e ESPÓLIO DE HENRY DUALIBE FILHO, representado pela inventariante CLÁUDIA PEIXOTO DUALIBE, CPF Nº 238.763.013-00.
INTERVENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2021 – SAJUR/SEGEF, referente à locação do imóvel situado à Avenida Barão de Rio Branco, nº 316, BR 316, 48º, Bacabal/MA, CEP: 65700-000, para o fim de sediar o Shopping da Criança na cidade de Bacabal/MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: NÚMERO: 2022NE000635 e 2022NE000637; UG: 600103; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; SUBAÇÃO: 019877 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – SHOPPING DA CRIANÇA/SEGOV; FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro; ND: 33.90.36.15 Locação de Imóveis.
DA MANUTENÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel permanece R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 032/2021 – SAJUR/SEGEF, por mais 12 (doze) meses, com início em 29/12/2022 e término em 28/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Pedro Carvalho Chagas, CPF nº 042.797.183-77, Francisco Miguel Araújo, CPF nº 124.976.573-00 e Claudia Peixoto Dualibe, CPF nº 238.763.013-00, e Diego Galdino de Araújo, CPF nº 016.580.903-57.
ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2022 sob n.º 05 em 10/01/2023, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEGEF. Arthur Barros Fonseca Ribeiro Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos OAB/MA 13.857.



anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Thaynara de Lima Pereira Rabelo – Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 04/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um trailer/reboque para uso como unidade móvel para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte castromovel, com todas as instalações, mobiliário e equipamentos necessários junto a secretaria municipal de saúde do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos.. DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Thaynara de Lima Pereira Rabelo – Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 05/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza pesada destinados a secretaria municipal de saúde do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Thaynara de Lima Pereira Rabelo – Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 06/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 06/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço com a finalidade de aquisição de combustível (diesel e gasolina), junto a secretaria municipal de infraestrutura do município de Codo-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 25/01/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 05 de janeiro de 2023. Divaldo Soares Loureiro Filho Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na Praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023/CPL** do tipo menor preço por item cujo objeto é a prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagem terrestres, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/> Colinas(Ma), 06 de janeiro de 2023 –**JERONIMO C.R NETO - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2023- SRP, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Fornecimento de Pneus, para atender as necessidade da frota municipal de veículos e maquinários de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativas conforme Termo de Referência. A data de abertura de sessão pública será no dia 24/01/2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br>, outras informações poderão ser obtidas cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br (e-mail), e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Railton Rodrigues da Cruz/ Pregoeiro, Formosa da Serra Negra/MA, em 06 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO - SRPNº 001/2023 – SRP. A Prefeitura Municipal de Guimarães-MA, torna público aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2023 às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de publicação legal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h., ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas www.guimaraes.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães/MA, 05 de janeiro de 2023. Miscilene Carvalho Veras Carneiro - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA - SÃO**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 152
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023/CPL**, que tem por objeto **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.**

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas, será realizada no **dia 20 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

Assino e dou fé do Presente Documento.

COLINAS/Ma, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

DADOS CADASTRAIS

Empresa:	
CNPJ Nº	
Representante:	
RG Nº	CPF Nº
Endereço:	
Nº do fax: (.....)	
Nº do telefone: (.....)	
E-mail:	
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital, exime a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório o mesmo deverá ser encaminhando email: cplcolinas@gmail.com fone (99) 3552-1626	

FOLHAS: 153
 PROC.: 527 / 2022
 Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME
 LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

1ª HABILITAÇÃO
 26/08/1997

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 04/11/1978 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
 04/06/2022

4b VALEZATE
 01/08/2027

ACC
 D

5a DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 30564921 SESC MA

6a CPF
 775.185.603-30

6a Nº REGISTRO
 00204901137

8 CAT. AVE
 B

9 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA CARNEIRO
 DARBALVA LIMA CARNEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

ACC	09	10	11	12	D	09	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			01/06/2027		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 D.F.:

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
 48142026348
 MAD47123257

MARANHÃO

SENATRAN CONTRAN

2394204928

2394204928

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

FOLHAS:	159
PROC.:	547 / 2023
ASS.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Lívio Eduardo Lima Carneiro, RG 3056492-1, CPF 775.185.603-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

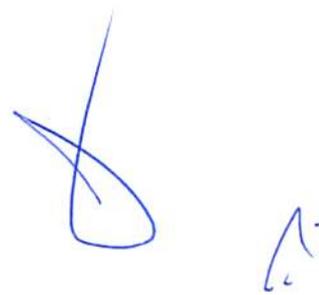
São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



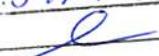
CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

FOLHAS:	155
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Lívio Eduardo Lima Carneiro, RG 3056492-1, CPF 775.185.603-30, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda

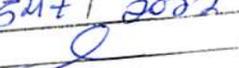


CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL
Processo nº 547/2022

FOLHAS:	156
PROC.:	547/2022
Ass.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Lívio Eduardo Lima Carneiro, RG 3056492-1, CPF 775.185.603-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

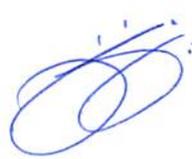
São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



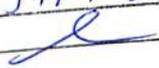
CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

FOLHAS:	157
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda – ME, CNPJ 08.045.136/0001-20, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

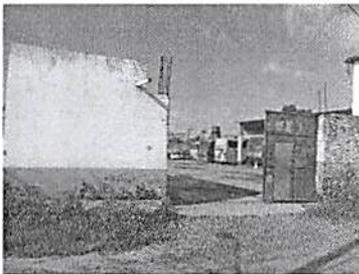
ENDEREÇO: Rua do Mercado, 100, João de Deus

CIDADE/ESTADO: São Luis, MA

C.E.P.: 65.055-027

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo a garagem da Itapemirim

TELEFONE: 98.3236.2933 / 98707.6537



 São Luís, 18 de janeiro de 2023

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda


Lívio Eduardo Lima Carneiro

Rua do Mercado, nº 100, João de Deus – São Luis – MA
Fones: 98.3236.2933 / 98707.6537 / 9971.5153

CNPJ: 08.045.136/0001-20

Insc. Est.: 12.229.064-0

**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**

Rua do Mercado, nº 100, João de Deus

CEP: 65.057-363

São Luís - Maranhão



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **EXPRESSO VIP**
TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

FOLHAS:	158
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, maranhense, empresário, viúvo, nascido em Paraibano - MA, em 28/03/1951, portador do CPF nº 067.391.993-53 e carteira de identidade nº 194.796, expedida pela SSP/MA em 28/09/1973 e **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, empresário, solteiro, nascido em São Luis - MA, em 27/05/1984, portador do CPF nº 001.724.253-36 e carteira de identidade nº 101611798-9 expedida pela SSP/MA em 23/11/1998, ambos residentes e domiciliados na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65.074-445, resolvem na forma da lei constituírem uma sociedade de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará com a denominação social de "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA e fantasia EXPRESSO VIP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65.074 - 455.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é:

- Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem (cód.63.30-4/00);
- Locação de veículos rodoviários de carga, com motorista (Cód. 60.26-7/03);
- Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, municipal (Cód. 60.25-9/02);
- e, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (Cód. 60.25-9/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento;

[Faint signature]

[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]

b) e, o restante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizado no prazo de 36 (trinta e seis) meses em moeda corrente do país ou através de bens móveis e imóveis ou reservas patrimoniais.

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOAO BATISTA CARNEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
Total Geral	100.000	R\$100.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data da assinatura do presente instrumento e terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio cotista JOÃO BATISTA CARNEIRO a quem compete o poder e atribuição de administrar e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

FOLHAS:	160
PROC.:	317 / 2007
Ass.:	

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e data com a primeira destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luís - MA., 29 de maio de 2006.

João Batista Carneiro
JOÃO BATISTA CARNEIRO

Rafael Bruno Lima Carneiro
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO



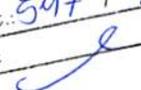
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2006
SOB O NÚMERO 21200598454
Protocolo 06/018273-3
ESPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Cineu César Coelho Filho
CINEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

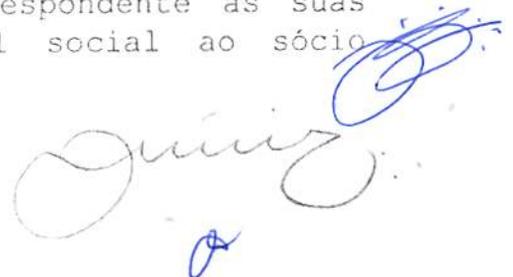
Nº AU01464

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E
TURISMO LTDA - ME.**

FOLHAS	161
PROC.	547 / 2022
Ass.	

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, maranhense, empresário, viúvo, nascido em Paraibano - MA, em 28/03/1951, portador do CPF nº 067.391.993-53 e carteira de identidade nº 194.796, expedida pela SSP/MA em 28/09/1973, residente e domiciliado na Av. São Luís Rei de França nº 37, Bloco 10, Aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turú, São Luís - Maranhão, CEP: 65.065-470, **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em São Luís - MA, em 27/05/1984, portador do CPF nº 001.724.253-36 e carteira de identidade nº 101611798-9, expedida pela SSP/MA em 23/11/1998, residente e domiciliado na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Maranhão, CEP: 65.074-445, únicos sócios da sociedade limitada com a denominação social de: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME** e nome de fantasia **EXPRESSO VIP**, com sede na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-455, inscrita no CNPJ sob o nº 08.045.136/0001-20, com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**, sob o NIRE 21200598454, por despacho do dia 02/06/2006, resolvem de comum acordo e na forma da lei alterar pela **primeira vez** o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

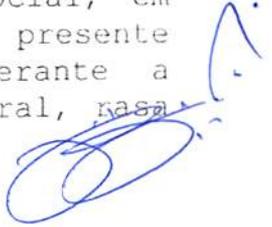
CLAUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio cotista **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, já qualificado neste instrumento, transferindo sua participação no capital social no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor este correspondente às suas 50.000 (cinquenta mil) cotas do capital social ao sócio

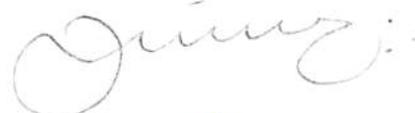


FOLHAS:	162
PROC.:	547 / 2002
Ass.:	

cotista **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: Uma casa residencial localizado na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Maranhão, CEP: 65.074-455 e Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o protocolo de nº 16228, Registro 01, Livro 1-A, fls. 481 e Matrícula nº 10610, Livro 2BB, fls.191, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e, Um Microônibus Marcopolo Volare W8, de Placa NGE 5076, cor branca, categoria aluguel ano 2007/2007 e Chassi nº 93PB12E3P7CO21894 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento, sem nada mais ter a reclamar perante a sociedade, seja a qual título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: - Ingressam na sociedade na qualidade de sócios cotistas: **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 775.185.603-30 e carteira de identidade nº 000003056492-1, expedida pela SESC em 22/09/2008, residente e domiciliado na Rua 41, Quadra 57, nº 19-A, Jardim São Cristovão II, São Luís - Maranhão, CEP: 65.055-000 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, ludovicense, solteira, menor, estudante, nascida em São Luís - Maranhão, em 05/12/2001, portadora do CPF nº 053.818.163-08 e carteira de identidade nº 033211202007-7, expedida pela SESP em 09/05/2007, residente e domiciliada na Av. São Luís Rei de França nº37, Bloco 10, Aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turú, São Luís - Maranhão, CEP: 65065-470, neste ato representada pelo seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado. 

CLAUSULA TERCEIRA: - O sócio cotista **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, já qualificado neste instrumento, transfere aos sócios cotistas: **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO** a título de doação, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), valor este correspondente a 34.000 (trinta e quatro mil) cotas do capital social, e, **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, a título de doação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este correspondente a 1.000 (mil) cotas do capital social, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento, sem nada mais ter a reclamar perante a sociedade, seja a qual título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. 



CLÁUSULA QUARTA: - O capital social passará a ter a seguinte distribuição entre os sócios, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOÃO BATISTA CARNEIRO	65	65.000	R\$ 65.000,00
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34	34.000	R\$ 34.000,00
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO	01	1.000	R\$ 1.000,00
Total Geral	100	100.000	R\$100.000,00

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e data com a primeira destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

São Luís - MA., 19 de novembro de 2010.

João Batista Carneiro
JOÃO BATISTA CARNEIRO

Rafael Bruno Lima Carneiro
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO

Livio Eduardo Lima Carneiro
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

João Batista Carneiro
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO
 Representada por seu pai
JOÃO BATISTA CARNEIRO



[Large blue signature]

[Small blue signature]

[Large blue signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em Paraibano – MA, em 28 de março de 1951, portador do CPF nº 067.391.993-53, RG nº 194.796 SSP/MA – expedição de 28 de setembro de 1973, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.065-470; **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob-regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 775.185.603-30, RG nº 000003056492-1 SESC - expedição de 22 de setembro de 2008, residente e domiciliado na Rua 41, quadra 57, nº 19 – A, Jardim São Cristovão II, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.055-000 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, Brasileira, menor, estudante, solteira, nascida em São Luis – MA, em 05 de dezembro de 2001, portadora do CPF nº 053.818.163-08, RG nº 033211202007-7 SESC- expedição de 09 de maio de 2007, residente e domiciliada na Av. São Luis Rei de França, nº 37, bloco 10, aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, São Luis Maranhão, CEP 65.065-470, neste ato representado por seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado; constituindo assim a totalidade dos quotistas da sociedade limitada **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME**, com sede e foro em São Luis MA, CEP nº 65.074-455, estabelecida na Rua 47, nº 17, Quadra 34, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis, Maranhão, conforme contrato arquivado sob nº 21200598454 em 02 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 08.045.136/0001-20, resolvem alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade a partir deste ano passa a ser na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.057.363.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social que não colidirem com as do presente instrumento.

João Batista Carneiro
JOÃO BATISTA CARNEIRO

Sócio – Administrador

Livio Eduardo Lima Carneiro
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

Sócio - Quotista

João Batista Carneiro
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO

Sócia – Quotista Representada



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

FOLHA:	165
PROC.:	5471/2022
Ass.:	

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em Paraibanc - MA, em 28 de março de 1951, portador do CPF nº 067.391.993-53, RG nº 046525332012-3 SSP/MA - expedição de 19 de outubro de 2012, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, apt 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, Cep nº 65065-470, São Luis - MA; **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 775.185.603-30, RG nº 0000003056492-1 SESC - expedição de 06 de março de 2012, residente e domiciliado na Rua 41, quadra 57, nº 19 - A, Jardim São Cristóvão II, CEP nº 65.055-000, São Luis - MA e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, menor, estudante, solteira, nascida em São Luis - MA, em 05 de dezembro de 2001, portadora do CPF de nº 053.818.163-08, RG nº 033211202007-7 SESC, expedição 09 de maio de 2007, residente e domiciliada na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, apt 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, Cep nº 65065-470, São Luis - MA, neste ato representada por seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado; constituindo assim a totalidade dos quotistas da sociedade limitada **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, com sede e foro em São Luis - MA, CEP 65.057-636, estabelecida na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, São Luis, Maranhão, conforme contrato arquivado sob nº 21200598454 em 02 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.045.136/0001-20, resolvem alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS

- as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões;
- as atividades de RESERVA DE HOTEL e de venda de passagens de empresas de transportes;
- o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais;
- as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade.

4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob REGIME de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional.

4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob REGIME de fretamento no âmbito municipal.



4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

7912-1/00 OPERADORES TURÍSTICOS

- a atividade de organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidas em agências de viagens ou diretamente ao público cliente. As excursões podem incluir uma ou todas dentre as seguintes atividades: transporte, ALOJAMENTO, alimentação, visitas a museus, lugares históricos e culturais, teatro, música e eventos esportivos.

7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc.
- as atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal;
- as atividades de promoção do turismo local;
- os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, HOTÉIS, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes);
- a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros ALOJAMENTOS turísticos (time-share).

4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal, fora de região metropolitana.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social que não colidirem com as do presente instrumento.

São Luis - MA, 05 de fevereiro de 2015

João Batista Carneiro

JOÃO BATISTA CARNEIRO (Sócio - Administrador)

Lívio Eduardo Lima Carneiro

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO (Sócio - Quotista)

João Batista Carneiro

RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO (Sócia - Quotista Representada)



FOLHAS:	166
PROC.:	547 / 2012
Ass.:	<i>[Signature]</i>

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

JOAO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, natural de Paraibano - MA, em 28 de março de 1951, viúvo, empresário, portador da CI nº 046525352012-3 SSP-MA, expedida em 19 de Outubro de 2012, e CPF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA, á Av. São Luis Rei de França, nº.37, Bloco 10, Aptp 103, Condominio Residencial Mali, Turu, CEP: 65065-470, **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº0000030564921 SSP-MA, expedida em 06/03/2012 CPF nº 775.185.603-30, natural de São Luis-Ma, nascido em 04/11/1978, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA, á Rua 39, Quadra 14, Casa 04, Conjunto Ipem São Cristovão, Cep: 65.077-370 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, menor, estudante, nascida em 05/12/2001, natural de São Luis - MA, portadora da CI nº 033211202007-7 SSP/MA expedida em 09/05/2007 e CPF nº 053.818.163-08, residente e domiciliada, á Av. São Luis Rei de Franca, n-37, Bloco 10, Apto 103, Condominio Residencial Mali, Turu, CEP: 65065-470, São Luís - MA, neste ato representada por seu pai **JOAO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado, Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada que vem girando sob a denominação social **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME** e CNPJ nº 08.045.136/0001-20, inscrita na JUCEMA sob NIRE 21200598454 em 02/06/2006; Resolvem de Mutuo Entendimento e comum acordo alterar, adequar e consolidar o seu contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto Social da empresa neste ato passa a ser a exploração de:

- 79112-00- Agencias de Viagens;
- 49299-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49299-02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2016 18:47 SOB Nº 20160002567.
PROTOCOLO: 160002567 DE 08/01/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160002567. NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUIS, 08/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

49302-02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

79121-00- Operadores turísticos;

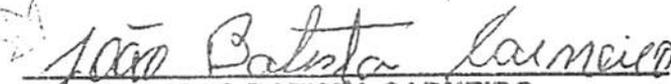
79902-00- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.;

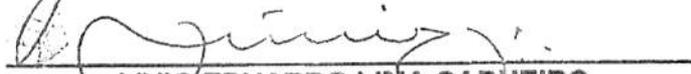
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição desde que com as do presente não colidirem.

E Por Estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís – MA, 05 de Janeiro de 2016.


JOAO BATISTA CARNEIRO


LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO


RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO

FOLHAS:	168
PROC.:	547 / 2022
Ass:	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2016 18:47 SOB Nº 20160002567.
PROTOCOLO: 160002567 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160002567 NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO, de " EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA".

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 28/03/1951, em Paraibano-MA, portador do R.G. nº 046525352012-3 SSP-MA e do CPF/MF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/12/2001, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 033211202007-7 SSP-MA e do CPF/MF nº 053.818.163-08, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 04/11/1978, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 0000030564921 SSP-MA e do CPF/MF nº 775.185.603-30, residente e domiciliado na Rua 39, Quadra 14, nº 04, Bairro Ipem São Cristovão, CEP:65077-370 em São Luis-MA.

De acordo com a Decisão Judicial, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Comarca da Ilha de São Luis, 11ª Vara de São Luis, processo nº 0828241-94.2020.8.10.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade. A sociedade empresária limitada denominada "**EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**", com sede na rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, CEP 65057-363, em São Luis-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 2120059845-4, por despacho de 02/06/2006 e inscrita no CNPJ(MF) nº 08.045.136/0001-20, ALTERA, TRANSFORMA E CONSOLIDA seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força de decisão judicial estabelecida na sentença prolatada no Processo nº 0828241-94-2020.8.10.0001, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Luis-MA ficam excluídos da sociedade desde a data de 17/04/2020 os sócios:

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 28/03/1951, em Paraibano-MA, portador do R.G. nº 046525352012-3 SSP-MA e do CPF/MF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA, e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/12/2001, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 033211202007-7 SSP-MA e do CPF/MF nº 053.818.163-08, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, ora excluídos, por decisão judicial, terão seus haveres apurados por Balanço Patrimonial Especial, levantado para este fim, e suas quotas serão liquidadas conforme determina a cláusula décima terceira e parágrafo único do contrato social. Tudo de acordo com a sentença judicial.



FOLHAS:	170
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face, das alterações anteriores, o Capital social da empresa será reduzido, passando a ser de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) dividido em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM REAIS
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34.000	34.000,00
TOTAL	34.000	34.000,00

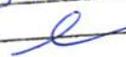
CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada dos sócios, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(ART. 1.011. Código Civil)

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEADE LIMITADA UNIPessoal**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em

FOLHAS:	171
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de “EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA” e tem sua sede na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, em São Luís-MA, CEP 65057-363.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa e:

- a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal CNAE 49.29-9/01,
- b) Agência de viagens CNAE 79.11-2/00,
- c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.29-9/02,
- d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2/02,
- e) Operadores turísticos CNAE 79.12-1/00,
- f) serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente CNAE 79.90-2/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divididos em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído;

NOME	QUOTAS	VALOR EM REAIS
LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34.000	34.000,00
TOTAL	34.000	34.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão


 A

FOLHAS:	172
PROÇ:	317 / 2020
Ass.:	

pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.(art. 997, 1.013, 1.015 1.06 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ao sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071, 1.072 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



a

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de São Luis-Ma, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento contratual.

E, por estar assim justo e acertado, tudo conforme estabelecido na decisão judicial, assinam a presente alteração contratual para que se produza os efeitos legais e o registro da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SãoLuis-MA, 17 de abril de 2020.

FOLHAS	173
PROC.	5471/2022
Ass.:	





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08960151300	JOAO CESAR CHAVES ARAUJO
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

FOLHAS:	174
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 12:55 SOB N° 20220097372.
PROTOCOLO: 220097372 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201486403. CNPJ DA SEDE: 08045136000120.
NIRE: 21200598454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 04.11.1978, empresário, natural de São Luis – MA, portador do RG nº 30564921 SESC/MA e do CPF nº 775.185.603-30, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, 04 – Quadra 14 – Ipem São Cristóvão – São Luis – MA – CEP: 65.055-292. Único sócio da sociedade "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA", com sede na Rua do Mercado, 100 – João de Deus – São Luis – MA – CEP: 65.057-363, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 02 de Junho de 2006 sob NIRE nº 2120059845-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.045.136/0001-20, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo a diferença de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente do País, de acordo com a aplicação proveniente dos lucros acumulados, apurados em Balanço Patrimonial. Assim distribuído:

Sócio	Qtde Quotas	Valor R\$	%
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	500.000	500.000,00	100%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA" e tem sua sede na Rua do Mercado, 100 – João de Deus – São Luis – MA – CEP: 65.057-363.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – CNAE 49.29-9/01;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 49.29-9/02;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 49.30-2/02;
- Agências de viagens – CNAE 79.11-2/00;
- Operadores turísticos – CNAE 79.12-1/00;
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente – CNAE 79.90-2/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Qtde Quotas	Valor R\$	%
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	500.000	500.000,00	100%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.(art. 997, 1.013, 1.015 1.06 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071, 1.072 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO** declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena quevede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

FOLHAS:	176
PROC.:	547 / 2002
Ass.:	



a

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de São Luis – MA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento contratual.

E, por estar assim justo e acertado, tudo conforme estabelecido na decisão judicial, assinam a presente alteração contratual para que se produza os efeitos legais e o registro da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SãoLuis (MA), 22 de Março de 2022.

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Sócio – Administrador

FLS:	177
PROC.	547 / 2022
Ass:	

 a



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

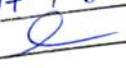
FOLHAS:	178
PROC..	5471 2022
Ass..	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 18:56 SOB N° 20220358567.
PROTOCOLO: 220358567 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203682269. CNPJ DA SEDE: 08045136000120.
NIRE: 21200598454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **EXPRESSO VIP**
TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

FOLHAS:	179
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, maranhense, empresário, viúvo, nascido em Paraibano - MA, em 28/03/1951, portador do CPF nº 067.391.993-53 e carteira de identidade nº 194.796, expedida pela SSP/MA em 28/09/1973 e **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, empresário, solteiro, nascido em São Luis - MA, em 27/05/1984, portador do CPF nº 001.724.253-36 e carteira de identidade nº 101611798-9 expedida pela SSP/MA em 23/11/1998, ambos residentes e domiciliados na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65.074-445, resolvem na forma da lei constituírem uma sociedade de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará com a denominação social de "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA e fantasia EXPRESSO VIP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65.074 - 455.

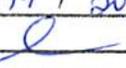
CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é:

- Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem (cód.63.30-4/00);
- Locação de veículos rodoviários de carga, com motorista (Cód. 60.26-7/03);
- Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, municipal (Cód. 60.25-9/02);
- e, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (Cód. 60.25-9/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento;



FOLHAS:	180
PROC.:	597 / 2022
Ass.:	

b) e, o restante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizado no prazo de 36 (trinta e seis) meses em moeda corrente do país ou através de bens móveis e imóveis ou reservas patrimoniais.

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOAO BATISTA CARNEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
Total Geral	100.000	R\$100.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data da assinatura do presente instrumento e terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio cotista JOÃO BATISTA CARNEIRO a quem compete o poder e atribuição de administrar e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

FOLHAS:	181
PROC.	547 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e data com a primeira destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luis - MA., 29 de maio de 2006.

[assinatura]
JOÃO BATISTA CARNEIRO

[assinatura]
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2006
SOB O NÚMERO 21200598454
Protocolo 05/018273-3
ESPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



[assinatura]
GILNEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Nº AU01464

[assinatura]

FOLHAS:	182
PROC.:	597 / 2022
Ass.:	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.**

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, maranhense, empresário, viúvo, nascido em Paraibano - MA, em 28/03/1951, portador do CPF nº 067.391.993-53 e carteira de identidade nº 194.796, expedida pela SSP/MA em 28/09/1973, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França nº 37, Bloco 10, Aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turú, São Luís - Maranhão, CEP: 65.065-470, **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em São Luís - MA, em 27/05/1984, portador do CPF nº 001.724.253-36 e carteira de identidade nº 101611798-9, expedida pela SSP/MA em 23/11/1998, residente e domiciliado na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Maranhão, CEP: 65.074-445, únicos sócios da sociedade limitada com a denominação social de: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME** e nome de fantasia **EXPRESSO VIP**, com sede na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-455, inscrita no CNPJ sob o nº 08.045.136/0001-20, com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**, sob o NIRE 21200598454, por despacho do dia 02/06/2006, resolvem de comum acordo e na forma da lei alterar pela **primeira vez** o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio cotista **RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO**, já qualificado neste instrumento, transferindo sua participação no capital social no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor este correspondente às suas 50.000 (cinquenta mil) cotas do capital social ao sócio



FOLHAS:	193
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

cotista **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: Uma casa residencial localizado na Rua 47, Quadra 34 nº 17, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Maranhão, CEP: 65.074-455 e Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o protocolo de nº 16228, Registro 01, Livro 1-A, fls. 481 e Matrícula nº 10610, Livro 2BB, fls.191, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e, Um Microônibus Marcopolo Volare W8, de Placa NGE 5076, cor branca, categoria aluguel ano 2007/2007 e Chassi nº 93PB12E3P7CO21894 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento, sem nada mais ter a reclamar perante a sociedade, seja a qual título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: - Ingressam na sociedade na qualidade de sócios cotistas: **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, ludovicense, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 775.185.603-30 e carteira de identidade nº 000003056492-1, expedida pela SESC em 22/09/2008, residente e domiciliado na Rua 41, Quadra 57, nº 19-A, Jardim São Cristovão II, São Luís - Maranhão, CEP: 65.055-000 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, ludovicense, solteira, menor, estudante, nascida em São Luís - Maranhão, em 05/12/2001, portadora do CPF nº 053.818.163-08 e carteira de identidade nº 033211202007-7, expedida pela SESP em 09/05/2007, residente e domiciliada na Av. São Luís Rei de França nº37, Bloco 10, Aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turú, São Luís - Maranhão, CEP: 65065-470, neste ato representada pelo seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado. 

CLAUSULA TERCEIRA: - O sócio cotista **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, já qualificado neste instrumento, transfere aos sócios cotistas: **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO** a título de doação, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), valor este correspondente a 34.000 (trinta e quatro mil) cotas do capital social, e, **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, a título de doação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este correspondente a 1.000 (mil) cotas do capital social, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento, sem nada mais ter a reclamar perante a sociedade, seja a qual título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. 



FOLHAS:	184
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social passará a ter a seguinte distribuição entre os sócios, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOÃO BATISTA CARNEIRO	65	65.000	R\$ 65.000,00
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34	34.000	R\$ 34.000,00
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO	01	1.000	R\$ 1.000,00
Total Geral	100	100.000	R\$100.000,00

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e data com a primeira destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

São Luís - MA., 19 de novembro de 2010.

João Batista Carneiro
JOÃO BATISTA CARNEIRO

Rafael Bruno Lima Carneiro
RAFAEL BRUNO LIMA CARNEIRO

Livio Eduardo Lima Carneiro
LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

João Batista Carneiro
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO
Representada por seu pai
JOÃO BATISTA CARNEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2010
SOB O NÚMERO 20100105631
Protocolo 101070363-1
Empresa 21 2-0059945-4
ESPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
IME
ESTADUAL DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL
Nº
AC 184064



FOLHAS:	185
PROC.:	047 / 2022
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em Paraibano – MA, em 28 de março de 1951, portador do CPF nº 067.391.993-53, RG nº 194.796 SSP/MA – expedição de 28 de setembro de 1973, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.065-470; **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob-regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 775.185.603-30, RG nº 000003056492-1 SESC - expedição de 22 de setembro de 2008, residente e domiciliado na Rua 41, quadra 57, nº 19 – A, Jardim São Cristovão II, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.055-000 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, Brasileira, menor, estudante, solteira, nascida em São Luis – MA, em 05 de dezembro de 2001, portadora do CPF nº 053.818.163-08, RG nº 033211202007-7 SESC- expedição de 09 de maio de 2007, residente e domiciliada na Av. São Luis Rei de França, nº 37, bloco 10, aptº 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, São Luis Maranhão, CEP 65.065-470, neste ato representado por seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado; constituindo assim a totalidade dos quotistas da sociedade limitada **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME**, com sede e foro em São Luis MA, CEP nº 65.074-455, estabelecida na Rua 47, nº 17, Quadra 34, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis, Maranhão, conforme contrato arquivado sob nº 21200598454 em 02 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 08.045.136/0001-20, resolvem alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade a partir deste ano passa a ser na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, São Luis, Maranhão, CEP nº 65.057.363.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social que não colidirem com as do presente instrumento.

João Batista Carneiro São Luis – MA, 26 de Fevereiro de 2013.
JOÃO BATISTA CARNEIRO

Sócio – Administrador

Livio Eduardo Lima Carneiro
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

Sócio - Quotista

João Batista Carneiro
RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO

Sócia – Quotista Representada

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA Nº 08/2013 DE 27/02/2013
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 SÓCIO QUOTISTA
 SÓCIO QUOTISTA REPRESENTADA
 EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

JUCEMA

[Handwritten Signature]
 Nº AE 188.575
 CLEDIRNE SANTOS DA FONSECA
 SECRETARIA DE REGISTRO

[Handwritten Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em Paraibano - MA, em 28 de março de 1951, portador do CPF nº 067.391.993-53, RG nº 046525352012-3 SSP/MA - expedição de 19 de outubro de 2012, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, apt 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, Cep nº 65065-470, São Luis - MA; **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 775.185.603-30, RG nº 0000003056492-1 SESC - expedição de 06 de março de 2012, residente e domiciliado na Rua 41, quadra 57, nº 19 - A, Jardim São Cristóvão II, CEP nº 65.055-000, São Luis - MA e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, menor, estudante, solteira, nascida em São Luis - MA, em 05 de dezembro de 2001, portadora do CPF de nº 053.818.163-08, RG nº 033211202007-7 SESC, expedição 09 de maio de 2007, residente e domiciliada na Av. São Luis Rei de França nº 37, bloco 10, apt 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, Cep nº 65065-470, São Luis - MA, neste ato representada por seu pai **JOÃO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado; constituindo assim a totalidade dos quotistas da sociedade limitada **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, com sede e foro em São Luis - MA, CEP 65.057-636, estabelecida na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, São Luis, Maranhão, conforme contrato arquivado sob nº 21200598454 em 02 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.045.136/0001-20, resolvem alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS

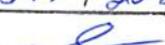
- as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões;
- as atividades de RESERVA DE HOTEL e de venda de passagens de empresas de transportes;
- o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais;
- as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade.

4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob REGIME de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional.

4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob REGIME de fretamento no âmbito municipal.

FOLHAS:	186
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	



4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

7912-1/00 OPERADORES TURÍSTICOS

- a atividade de organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidas em agências de viagens ou diretamente ao público cliente. As excursões podem incluir uma ou todas dentre as seguintes atividades: transporte, ALOJAMENTO, alimentação, visitas a museus, lugares históricos e culturais, teatro, música e eventos esportivos.

7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc.

- as atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal;

- as atividades de promoção do turismo local;

- os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, HOTÉIS, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes);

- a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros ALOJAMENTOS turísticos (time-share).

4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal, fora de região metropolitana.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social que não colidirem com as do presente instrumento.

São Luis – MA, 05 de fevereiro de 2015

João Batista Carneiro

JOÃO BATISTA CARNEIRO (Sócio – Administrador)

Lívio Eduardo Lima Carneiro

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO (Sócio – Quotista)

João Batista Carneiro

RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO (Sócia – Quotista Representada)



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX 3243 1405 / 3244 3365
RUA RIACHUELO, 103 JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firmas por AUTENTICIDADE de JOÃO BATISTA CARNEIRO e LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO.
0024203232-0024203233 S. LUIS (MA), 05 de fevereiro de 2015

Em Teste *[Signature]* da *[Signature]*

FABIA REGINA SANTOS SILVA, ESC. AUTORIZADA

FOLHAS:	187
PROC.:	547 / 2007
Ass.:	<i>[Signature]</i>

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

JOAO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, natural de Paraibano - MA, em 28 de março de 1951, viúvo, empresário, portador da CI nº 046525352012-3 SSP-MA, expedida em 19 de Outubro de 2012, e CPF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA, á Av. São Luis Rei de França, nº.37, Bloco 10, Atp 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, CEP: 65065-470, **LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº0000030564921 SSP-MA, expedida em 06/03/2012 CPF nº 775.185.603-30, natural de São Luis-Ma, nascido em 04/11/1978, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA, á Rua 39, Quadra 14, Casa 04, Conjunto Ipem São Cristovão, Cep: 65.077-370 e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, menor, estudante, nascida em 05/12/2001, natural de São Luis - MA, portadora da CI nº 033211202007-7 SSP/MA expedida em 09/05/2007 e CPF nº 053.818.163-08, residente e domiciliada, á Av. São Luis Rei de Franca, n-37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Turu, CEP: 65065-470, São Luís - MA, neste ato representada por seu pai **JOAO BATISTA CARNEIRO**, acima já qualificado, Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada que vem girando sob a denominação social **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME** e CNPJ nº **08.045.136/0001-20**, inscrita na JUCEMA sob NIRE **21200598454** em 02/06/2006; Resolvem de Mutuo Entendimento e comum acordo alterar, adequar e consolidar o seu contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto Social da empresa neste ato passa a ser a exploração de:

79112-00- Agencias de Viagens;

49299-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

49299-02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2016 18:47 SOB Nº 20160002567.
PROTOCOLO: 160002567 DE 08/01/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160002567. NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	189
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

49302-02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

79121-00- Operadores turísticos;

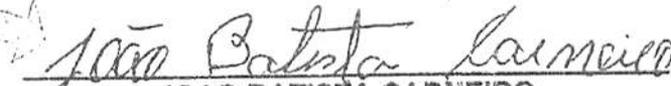
79902-00- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.;

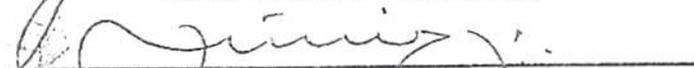
CLÁUSULA SEGUNDA

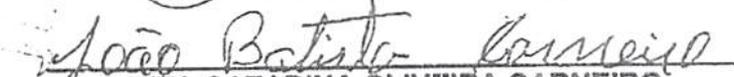
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição desde que com as do presente não colidirem.

E Por Estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís – MA, 05 de Janeiro de 2016.


JOAO BATISTA CARNEIRO


LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO


RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2016 18:47 SOB Nº 20160002567.
PROTOCOLO: 160002567 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160002567. NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SAO LUIS, 08/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	190
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO, de "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA".

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 28/03/1951, em Paraibano-MA, portador do R.G. nº 046525352012-3 SSP-MA e do CPF/MF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/12/2001, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 033211202007-7 SSP-MA e do CPF/MF nº 053.818.163-08, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 04/11/1978, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 0000030564921 SSP-MA e do CPF/MF nº 775.185.603-30, residente e domiciliado na Rua 39, Quadra 14, nº 04, Bairro Ipem São Cristovão, CEP:65077-370 em São Luis-MA.

De acordo com a Decisão Judicial, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Comarca da Ilha de São Luis, 11ª Vara de São Luis, processo nº 0828241-94.2020.8.10.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade. A sociedade empresária limitada denominada "**EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**", com sede na rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, CEP 65057-363, em São Luis-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 2120059845-4, por despacho de 02/06/2006 e inscrita no CNPJ(MF) nº 08.045.136/0001-20, ALTERA, TRANSFORMA E CONSOLIDA seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força de decisão judicial estabelecida na sentença prolatada no Processo nº 0828241-94-2020.8.10.0001, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Luis-MA ficam excluídos da sociedade desde a data de 17/04/2020 os sócios:

JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 28/03/1951, em Paraibano-MA, portador do R.G. nº 046525352012-3 SSP-MA e do CPF/MF nº 067.391.993-53, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA, e **RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/12/2001, em São Luis-MA, portadora do R.G. nº 033211202007-7 SSP-MA e do CPF/MF nº 053.818.163-08, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, nº 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, ora excluídos, por decisão judicial, terão seus haveres apurados por Balanço Patrimonial Especial, levantado para este fim, e suas quotas serão liquidadas conforme determina a cláusula décima terceira e parágrafo único do contrato social. Tudo de acordo com a sentença judicial.



FOLHAS:	191
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face, das alterações anteriores, o Capital social da empresa será reduzido, passando a ser de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) dividido em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM REAIS
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34.000	34.000,00
TOTAL	34.000	34.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada dos sócios, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(ART. 1.011. Código Civil)

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em

FOLHAS:	192
PROC:	597 / 2022
Ass:	

obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de “EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA” e tem sua sede na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, em São Luís-MA, CEP 65057-363.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa e:

- a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal CNAE 49.29-9/01,
- b) Agência de viagens CNAE 79.11-2/00,
- c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.29-9/02,
- d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2/02,
- e) Operadores turísticos CNAE 79.12-1/00,
- f) serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente CNAE 79.90-2/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divididos em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído;

NOME	QUOTAS	VALOR EM REAIS
LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	34.000	34.000,00
TOTAL	34.000	34.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão

FOLHAS:	193
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.(art. 997, 1.013, 1.015 1.06 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ao sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071, 1.072 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de São Luis-Ma, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento contratual.

E, por estar assim justo e acertado, tudo conforme estabelecido na decisão judicial, assinam a presente alteração contratual para que se produza os efeitos legais e o registro da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SãoLuis-MA, 17 de abril de 2020.

FOLHAS:	199
PROC.:	527 / 2020
Ass.:	





ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	195
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08960151300	JOAO CESAR CHAVES ARAUJO
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 12:55 SOB N° 20220097372.
PROTOCOLO: 220097372 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201486403. CNPJ DA SEDE: 08045136000120.
NIRE: 21200598454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 04.11.1978, empresário, natural de São Luis – MA, portador do RG nº 30564921 SESC/MA e do CPF nº 775.185.603-30, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, 04 – Quadra 14 – Ipem São Cristóvão – São Luis – MA – CEP: 65.055-292. Único sócio da sociedade "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA", com sede na Rua do Mercado, 100 – João de Deus – São Luis – MA – CEP: 65.057-363, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 02 de Junho de 2006 sob NIRE nº 2120059845-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.045.136/0001-20, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo a diferença de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente do País, de acordo com a aplicação proveniente dos lucros acumulados, apurados em Balanço Patrimonial. Assim distribuído:

Sócio	Qtde Quotas	Valor R\$	%
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	500.000	500.000,00	100%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de "EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA" e tem sua sede na Rua do Mercado, 100 – João de Deus – São Luis – MA – CEP: 65.057-363.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – CNAE 49.29-9/01;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 49.29-9/02;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 49.30-2/02;
- Agências de viagens – CNAE 79.11-2/00;
- Operadores turísticos – CNAE 79.12-1/00;
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente – CNAE 79.90-2/00.

FOLHAS:	196
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Qtde Quotas	Valor R\$	%
LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	500.000	500.000,00	100%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.(art. 997, 1.013, 1.015 1.06 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071, 1.072 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador **LÍVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO** declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

FOLHAS:	197
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de São Luis – MA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento contratual.

E, por estar assim justo e acertado, tudo conforme estabelecido na decisão judicial, assinam a presente alteração contratual para que se produza os efeitos legais e o registro da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SãoLuis (MA), 22 de Março de 2022.

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Sócio – Administrador

FOLHAS:	198
PROC.:	5271/2022
Ass.:	







ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	199
PROC.:	597 / 2022
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 18:56 SOB N° 20220358567.
PROTOCOLO: 220358567 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203682269. CNPJ DA SEDE: 08045136000120.
NIRE: 21200598454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 200
PROC.: 5971/2022
Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CENTRAL	000003056492-1	DATA DE EXPIRAÇÃO	06/03/2012
NOME	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO		
FILIAÇÃO	JOÃO BATISTA CARNEIRO E DARIALVA LIMA CARNEIRO		
MUNICÍPIO	SÃO LUIS - MA	DATA DE NASCIMENTO	04/11/1978
END. COMPLETO	CASAM, N.13170 FLS.204V LIV.B33		
CPF	775185603-30	ASSINATURA DO TITULAR	<i>[Signature]</i>
SEXO	M	ASSINATURA DO DETENTOR	
TIPO	P-2	ASSINATURA DO DETENTOR	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		VIA-02	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

[Signature]

[Signature]

[Signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS: 201 PROC.: 5971/2022 Ass.: e	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.045.136/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2006
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO VIP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO MERCADO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.057-363	BAIRRO/DISTRITO JOAO DE DEUS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3222-8858		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 08:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	202
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.045.136/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:26 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **168A.9C7A.7198.B80E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	203
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200626/22

Data da

11/10/2022 09:59:40

Inscrição Estadual: 122290640

CPF/CNPJ: 08045136000120

Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA DO MERCADO, 100 CEP: 65057363 - JOAO DE DEUS

Telefone: (98)32228858

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/10/2022 09:59:40



FOLHAS:	204
PROG.:	547 / 2022
Ass.:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069931/22

Data da

07/10/2022 09:47:39

Inscrição Estadual: 122290640

CPF/CNPJ: 08045136000120

Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA DO MERCADO, 100 CEP: 65057363 - JOAO DE DEUS

Telefone: (98)32228858

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 07/10/2022 09:47:39



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007410472022

Validade: 14/02/2023

FOLHAS:	205
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.045.136/0001-20	Inscrição Municipal: 57453001
Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
492990100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO MERCADO	
Número: 100	Complemento:
Bairro: JOAO DE DEUS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65078100

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de outubro de 2022 às 17:15, sob o código de autenticidade nº 1BDC26431B81A803C702A976D13B8DBB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
57453001	08.045.136/0001-20	92120232686787
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
NOME FANTASIA EXPRESSO VIP		
LOCALIZAÇÃO R DO MERCADO Nº 100, JOAO DE DEUS 65078100 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

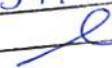
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
9795ECDE149A7C1753D72C5DA9F5F909

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	207
PROC.:	327 / 2022
Ass.:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.045.136/0001-20
Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: R QUARENTA E SETE 17 QDA 34 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901282883316179

Informação obtida em 29/12/2022 12:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	209
PROC.:	547/2022
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.045.136/0001-20
 Certidão n°: 25210560/2022
 Expedição: 08/08/2022, às 13:05:42
 Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.045.136/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS:	209
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Balanco Patrimonial

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858

NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	720.813,39 D
1.01	Ativo Circulante	121.354,14 D
1.01.01	Disponibilidades	66.233,95 D
1.01.01.02	Bancos	38.878,82 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	38.878,82 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Econômica	38.878,82 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	27.355,13 D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	27.355,13 D
1.01.01.07.01.0001	BB RF CP Aut Mais	23.844,04 D
1.01.01.07.01.0002	BB RF Mais Autom Simpl	3.511,09 D
1.01.03	Cientes	25.513,31 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	25.513,31 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	25.513,31 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	25.513,31 D
1.01.15	Estoques	29.606,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	29.606,88 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado	29.606,88 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	29.606,88 D
1.07	Ativo não Circulante	599.459,25 D
1.07.04	Imobilizado	599.459,25 D
1.07.04.01	Bens em Operação	930.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	930.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	930.000,00 D
1.07.04.19	Outras Imobilizações	325.261,16 D
1.07.04.19.01	Quotas de Consórcio de Veículo	325.261,16 D
1.07.04.19.01.0001	Quotas de Consórcio (Itaú)	261.581,16 D
1.07.04.19.01.0002	Quotas de Consórcio (EMBRACON)	63.680,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	655.801,91 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	655.801,91 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Veiculos	655.801,91 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 720.813,39 (Setecentos e Vinte Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos) .





Continua...

VALOR: 210
PROG.: 547 / 2022
Ass.: 

Balanzo Patrimonial

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20
 Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858
 NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	720.813,39 C
2.01	Passivo Circulante	59.652,87 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	59.652,87 C
2.01.01.01	Fornecedores	31.463,26 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	31.463,26 C
2.01.01.01.01.0002	ROXO AUTO PECAS LTDA	3.335,61 C
2.01.01.01.01.0004	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (SAO	4.904,96 C
2.01.01.01.01.0005	RIVOLI VEICULOS S.A	6.100,00 C
2.01.01.01.01.0007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	967,33 C
2.01.01.01.01.0008	APAVEL APARECIDA VEICULOS LTDA	5.121,17 C
2.01.01.01.01.0015	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.	362,00 C
2.01.01.01.01.0028	RENOVADORA DE PNEUS MARACANA LTDA	2.468,33 C
2.01.01.01.01.0029	R J CONSULTORES & INFORMATICA LTDA	3.696,78 C
2.01.01.01.01.0031	THIAGO B DE PAIVA	870,00 C
2.01.01.01.01.0034	ALL BUS LTDA	300,00 C
2.01.01.01.01.0035	CARDAN MARANHÃO EIRELI	733,26 C
2.01.01.01.01.0041	TRACBEL NORDESTE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.603,82 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	25.815,09 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	14.100,48 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.356,12 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.926,41 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.817,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.714,61 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	143,75 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	11.570,86 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.374,52 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.374,52 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.374,52 C
2.07	Patrimônio Líquido	661.160,52 C
2.07.01	Capital Realizado	34.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	34.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	34.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Livio Eduardo Lima Carneiro	34.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	627.160,52 C
2.07.07.01	Outras Contas	627.160,52 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	627.160,52 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	627.160,52 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 720.813,39 (Setecentos e Vinte Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
 Sócio Administrador
 CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
 Contador
 CRC-MA 015234/O

Fim

FOLHAS:	211
PROC.:	577 / 2022
Ass.:	0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20

NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

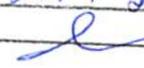
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.604.206,63
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.604.206,63
010.01.03	Vendas de Serviços	554.015,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	554.015,00
010.01.08	Outras Receitas	1.050.191,63
3.01.01.01.01.0019	Outras	1.050.191,63
(-) 020	Deduções da Receita	34.393,38
020.01	Impostos Faturados	34.393,38
020.01.05	Simples	34.393,38
3.01.01.01.03.0007	Simples	34.393,38
(=) 030	Receita Líquida	1.569.813,25
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	659.014,28
040.03	Custo dos Serviços Prestados	659.014,28
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	659.014,28
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	162.307,01
3.01.01.03.06.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	3.058,15
3.01.01.03.06.0008	Serviços Prestados Pessoa Juridica	22.523,04
3.01.01.03.06.0048	Combustiveis e Lubrificantes	471.126,08
(=) 060	Lucro Bruto	910.798,97
(-) 070	Despesas Operacionais	456.719,19
070.01	Despesas Administrativas	376.189,59
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	376.189,59
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	152.042,46
3.01.01.07.01.0013	FGTS	19.302,21
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	16.000,00
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	73.060,44
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	86,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	22.123,33
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	12.596,70
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	10.806,62
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	11.219,45
3.01.01.07.01.0049	Água	2.561,70
3.01.01.07.01.0050	Telefones	3.302,13
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	1.202,25
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	32.016,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	6.558,30
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	13.312,00
070.02	Despesas com Vendas	30.991,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	30.991,00
3.01.01.07.02.0001	Comissões sobre Vendas	30.991,00
070.03	Despesas Tributárias	43.442,48
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	43.442,48
3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota	224,60
3.01.01.07.03.0009	IPVA	12.555,56
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	30.662,32
070.04	Resultado Financeiro	6.096,12
070.04.01	Receitas Financeiras	(0,02)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,02
3.01.01.05.01.0006	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	0,02
070.04.02	Despesas Financeiras	6.096,14
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	6.096,14
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	908,35

Continua...

FOLHAS:	218
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20

NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
3.01.01.09.01.0010	Tarifas Bancárias	5.187,79
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(5.770,00)
080.02	Outras Despesas	5.770,00
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais	5.770,00
3.01.03.01.02.0003	Outras Despesas Não Operacionais	5.770,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	448.309,78
(-) 120	Participações e Contribuições	(56.884,45)
120.02	Outras Participações	56.884,45
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	56.884,45
3.01.05.01.03.0004	Participação para o Sócio João Batista Carneiro	29.661,46
3.01.05.01.03.0005	Participação para o Sócio Livio Eduardo Lima Carneiro	27.222,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	391.425,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	391.425,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
Contador
CRC-MA 015234/O

Fim

OLMAS	213
PROG..	517 / 2022
Ass.:	

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20

Mês/Ano: 12/2021

Fortes Contábil

Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (59.652,87 + 0,00) / (720.813,39) * 100	(PC +ELP)/(AT)*100	8,28
LC	Liquidez Corrente (121.354,14 / 59.652,87)	(AC/PC)	2,03
LG	Liquidez Geral (121.354,14 + 0,00) / (59.652,87 + 0,00)	(AC+RLP)/(PC+ELP)	2,03
SG	Solvência Geral (720.813,39) / (59.652,87 + 0,00)	(AT)/(PC+ELP)	12,08

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
Contador
CRC-MA 015234/O





Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20
Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858
NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa apresenta sua natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, nome fantasia EXPRESSO VIP, constituída em 02/06/2006, localizada na Rua do Mercado, 100, Bairro João de Deus, na cidade de São Luis do Maranhão, CEP: 65.057-363. Possui como atividade principal o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; as secundárias são agências de viagens; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; operadores turísticos e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Em conformidade no que diz as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente a ITG 1000, que trata sobre o Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Contador, Saulo Jorge Araújo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 024.173.763-00 e CRC-MA 015234/0, escriturou e registrou o Balanço Patrimonial da Empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.045.136/0001-20 e seu Responsável, Livio Eduardo Lima Carneiro, CPF nº 775.185.603-30, em conformidade com a Documentação Apresentada, inclusive Extratos Bancários, levando em conta todos os fatos geradores de Receitas, Despesas, Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido, no que rege a Legislação. Foi constada a Ausência de Receita Fiscal, em desconformidade com as entradas Registradas nos Extratos Bancários apresentados pela Empresa. Responsavelmente, agindo dentro dos Princípios da Ciência Contábil, foi feito os registros das Receitas Omitidas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao Exercício de 2021. Fica o responsável pela Empresa supracitada, comunicado e cientificado que o mesmo, não quer fazer o Registro das Receitas Omitidas informadas no Balanço em sua movimentação Fiscal, ficando sujeito a sanções do Fisco, seja Federal, Estadual ou Municipal. Estando Ciente assino e confesso as informações acima descritas.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Apresenta os saldos positivos por meio dos caixas e bancos conta movimento, com finalidade de atender e honrar aos compromissos de caixa a curto prazo, totalizando R\$ 66.233,95 (Sessenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), composto por Contas Bancárias em R\$ 38.878,82 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Valores Mobiliários em R\$ 27.355,13 (Vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

3.2 - Estoques

O estoque apresentado resulta de aquisições de materiais para uso e consumo da empresa que estão alocados no almoxarifado, para futuras manutenções e apropriações, totalizando R\$ 29.606,88 (Vinte e nove mil e seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Resulta dos valores a receber decorrente das prestações de serviços a longo prazo.

3.4 - Depreciação

A depreciação está sendo apurada conforme as aquisições dos bens, mediante documentação, adotando o método linear, seguindo a IN SRF Nº 162 - 1998 - Normas - Receita Federal, anexo I, publicada no DOU de 07/01/1999, seção , página 5), que estabelece a vida útil e taxa de depreciação dos bens por meio do NCM.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Conforme a Quinta Alteração Contratual/Consolidação registrada em 04/02/2022 na Junta Comercial sob nº 20220097372 protocolo: 220097372 em 27/01/2022, código de verificação: 12201486403, De acordo com a Decisão Judicial, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Comarca da Ilha de São Luis, 11ª Vara de São Luis, processo nº 0828241-94.2020.8.10.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade. A sociedade empresária limitada denominada EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, CEP 65057-363, em São Luis-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 2120059845-4, por despacho de 02/06/2006 e inscrita no CNPJ(MF) nº 08.045.136/0001-20, ALTERA, TRANSFORMA E CONSOLIDA seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA Por força de decisão judicial estabelecida na sentença prolatada no Processo nº 0828241-94-2020.8.10.0001, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Luis-MA ficam excluídos da sociedade desde a data de 17/04/2020 os sócios: JOÃO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, viúvo,

Continua...



FOLHAS:	215
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.045.136/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: R DO MERCADO, Complemento: , N.º: 100, Bairro: JOAO DE DEUS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65057363, Telefone: (98) 32228858
NIRE: 21200598454 - Data: 02/06/2006

empresário, nascido em 28/03/1951, em Paraibano-MA, portador do R.G. n° 046525352012-3 SSPMA e do CPF/MF n 067.391.993-53, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, n° 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA, e RITA CATARINA OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/12/2001, em São Luis-MA, portadora do R.G. n° 033211202007-7 SSP-MA e do CPF/MF n 053.818.163-08, residente e domiciliado na Av. São Luis Rei de França, n° 37, Bloco 10, Apto 103, Condomínio Residencial Mali, Bairro Turu, CEP:65065-470 em São Luis-MA. CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, ora excluídos, por decisão judicial, terão seus haveres apurados por Balanço Patrimonial Especial, levantado para este fim, e suas quotas serão liquidadas conforme determina a cláusula décima terceira e parágrafo único do contrato social. Tudo de acordo com a sentença judicial. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face, das alterações anteriores, o Capital social da empresa será reduzido, passando a ser de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) dividido em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)).

4.2 - Resultado do Exercício

Resultado apurado contabiliza o montante R\$ 391.425,33 (Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
Contador
CRC-MA 015234/O

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	216
PROC.:	5217 / 2022
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02417376300	SAULO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 09:24 SOB N° 20220439311.
PROTOCOLO: 220439311 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204614160. CNPJ DA SEDE: 08045136000120.
NIRE: 21200598454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

FOLHAS:	217
PROC.:	917 / 2022
Ass.:	

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12204626087 em 12/04/2022, protocolo 220439923. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Número de Registro:	21200598454
CNPJ:	08045136000120
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02417376300	SAULO JORGE ARAUJO DOS SANTOS	MA015234
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 10:54 SOB N° 20220439923.
PROTOCOLO: 220439923 DE 08/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204626087. NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	218
PROC.:	5217 / 2022
Ass.:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 345 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 345 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, estabelecida no(a) R DO MERCADO, nº 100, bairro JOAO DE DEUS, CEP 65057-363, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 08.045.136/0001-20 e registrada no(a) Junta Comercial sob o nº 21200598454 por despacho de 02/06/2006.



São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
Contador
CRC-MA 015234/O



FOLHAS:	219
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 345 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 345 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, estabelecida no(a) R DO MERCADO, nº 100, bairro JOAO DE DEUS, CEP 65057-363, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 08.045.136/0001-20 e registrada no(a) Junta Comercial sob o nº 21200598454 por despacho de 02/06/2006.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Livio Eduardo Lima Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 775.185.603-30

Saulo Jorge Araújo dos Santos
Contador
CRC-MA 015234/O





ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	220
PROC.:	517 / 2022
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02417376300	SAULO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 10:54 SOB N° 20220439923.
PROTOCOLO: 220439923 DE 08/04/2022. NIRE: 21200598454.
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	221
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000121
Nome: SAULO JORGE ARAUJO DOS SANTOS CPF: 024.173.763-00
CRC/UF n.º MA-015234/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/04/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 024.173.763-00 Controle : 9853.1109.1422.1736

CERTJUDONE-SJDFRSL - 68902022

Código de validação: 61B333A40B

Número da guia: 22057301001391907.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e oito (28) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **08.045.136/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073



¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/11/2022 13:58 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 68902022 / Código: 61B333A40B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302419670	
NIRE 21200598454 CNPJ 08.045.136/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO MERCADO, Nº 100, xxxxx, JOÃO DE DEUS - São Luís/MA - CEP 65057-363			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220439311	12/04/2022	BALANCO
002	20220358567	23/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220097372	04/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220097372	04/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
902	20220010307	03/02/2022	EXCLUSAO DE SOCIO
223	20210359943	12/03/2021	BALANCO
223	20200070886	27/01/2020	BALANCO
223	20180639285	22/08/2018	BALANCO
223	20170231992	23/01/2017	BALANCO
002	20160002567	08/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151358770	25/11/2015	BALANCO
002	20150110944	11/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140130519	18/02/2014	BALANCO
002	20130269093	29/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120049031	25/01/2012	BALANCO
002	20100703631	25/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20060182741	02/06/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200598454	02/06/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2023, às 08:10:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N5A6C1J.



MAC2302419670

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA			Protocolo: MAC2302419640		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200598454	CNPJ 08.045.136/0001-20	Data de Ato Constitutivo 02/06/2006	Início de Atividade 29/05/2006		
Endereço Completo Rua DO MERCADO, Nº 100, JOÃO DE DEUS - São Luís/MA - CEP 65057-363					
Objeto Social 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL 7911200 AGENCIAS DE VIAGENS 4929902 TRAN SPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 TRANSPORTE ROD OVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7912100 OPERADORES TURISTICOS 799 0200 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICA DOS ANTERIORMENTE OS SERVICOS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA A VISITANTE S E ORGANIZACOES PARA CONTRATACAO DE ACOMODACAO DE ENTRETENIMENTO E D E LOCAIS PARA CONVECOES ETC ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A TURISTAS I NCLUSIVE DOS ORGAO DE TURISMO NOS NIVEIS MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL AS ATIVIDADES DE PROMOCAO DO TURISMO LOCAL OS SERVICOS DE RESERVAS RE LACIONADOS A VIAGENS PARA TRANSPORTE HOTEIS RESTAURANTES ALUGUEL D E CARROS ENTRETENIMENTO E ESPORTES A VENDA DE TITULOS COM DIREITO A USO POR TEMPO DETERMINADO DE HOTEIS E OUTROS ALOJAMENTOS TURISTICOS TIME SHARE					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	775.185.603-30	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	775.185.603-30	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 12/04/2022	20220439311	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2023, às 08:10:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 55UFODUH.

MAC2302419640

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FOLHAS:	225
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito que **EXPRESSO VIP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, localizado na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, na Cidade de São Luis – MA, CEP 65.057-363, realizou e realiza atualmente para esta SECRETARIA o Fornecimento de Transporte de passageiros entre São João dos Patos/São Luís/São João dos Patos, São João dos Patos/Peritoro/São João dos Patos, São João dos Patos/Presidente Dutra/São João dos Patos e Materiais para realização de Tratamento Fora de Domicilio - TFD. Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presenta data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

São João dos Patos – MA, 18 de janeiro de 2023.

Suzana Maria Leão Coelho de Sá
Subsecretaria Municipal de Saude
CPF - 912.452.493-04
Portaria 008/2021



FOLHAS:	226
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

CNPJ: 73.759.656/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.136959-5

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, Insc. Estadual 12.229.064-0, situada na Rua do Mercado, nº 100, Bairro João de Deus, São Luis / MA, foi nossa fornecedora de passagens e transporte de encomendas para a cidade de São Luis – MA, Presidente Dura – MA e Balsa – MA. Atestamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos até a presente data qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumida.

São João dos Patos (MA), 16 de janeiro de 2023

ALBERTO SOUSA ENGENHARIA LTDA

Eng.º Luiz Alberto L. de Sousa
Sócio - Gerente CREA: RN 1100425616 MA



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.045.136/0001-20 Inscrição Estadual: 12.229064-0
Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

FOLHAS:	227
PROC.:	517 / 2022
Ass.:	

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO MERCADO
Número: 100 Complemento:
Bairro: JOAO DE DEUS
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65057363 DDD: Telefone: 32228858

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 07/08/2012 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/03/2015,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/01/2023

Número da Consulta:

Cancelar Consulta Imprimir

INSC. ESTADUAL: 12.229.064-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/03/2022
RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

FOLHAS: 228
PROC.: 5471/2022
Ass.:

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 08.045.136/0001-20 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21200598454 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/08/2006 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: carlossergio2@click21.com.br ÁREA UTILIZADA: 20000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65057-363
ENDEREÇO RUA DO MERCADO NUMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: JOAO DE DEUS
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3222-8858 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA DO MERCADO NUMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROX PRACA VIVA VINHAIS BAIRRO: JOÃO DE DEUS
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3222-8858 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
2	7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
4	7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
5	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
6	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	101 - SÓCIO
77518560330	LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO	205 - ADMINISTRADOR
22477950304	REGINALDO DE SOUSA COSTA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2016	--	Ativo
NF-e	07/08/2012	--	Ativo
EFD	01/03/2015	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

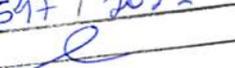
Data da consulta: 19/01/2023 08:55:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.045.136/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EXPRESSO VIP TRANSPORTE SE TURISMO LTDA

FOLHAS:	229
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	28/02/2015	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramento no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

FOLHAS:	230
PROC.:	547/2022
Ass.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda

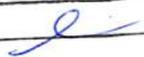
CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07X111, DA CF/88

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

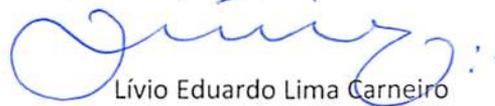
Processo nº 547/2022

FOLHAS:	23ª
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Lívio Eduardo Lima Carneiro, RG 3056492-1, CPF 775.185.603-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07X111 do Art. 7º da Constituição Federal.

São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

ABERTURA: 20 de janeiro de 2023

Hora: 09:00 horas

FOLHAS:	232
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

Fornecedor: Expresso Vip Transportes Turismo Ltda / CNPJ 08.045.136/0001-20

Endereço: Rua do Mercado, 100, João de Deus, São Luis, Maranhão / CEP: 65.057-363

Email: expressovip10@hotmail.com

Responsável: Lívio Eduardo Lima Carneiro / CPF 775.185.603-30 / RG 3056492-1 / Administrador

Banco: Banco do Brasil / Agência: 3649-8 / Conta: 23.705-1

Telefone para contato: 98.3236-2933 / 98.98707-6537

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais, com objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de servidores para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações e Quantidades e neste Termo de Referência.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	400 (quatrocentos)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 97,00 (noventa e sete reais)	R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
3	Colinas - MA / Presidente Dutra - MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 71,00 (setenta e um reais)	R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	100 (cem)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	100 (cem)	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Subtotal					R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

Valor: R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	400 (quatrocentos)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	100 (cem)	R\$ 97,00 (noventa e sete reais)	R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	100 (cem)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	100 (cem)	R\$ 71,00 (setenta e um reais)	R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	100 (cem)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	100 (cem)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luís – MA	Und	100 (cem)	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Subtotal					R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)

Valor: R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)

FOLHAS:	233
PROC.:	5471/2022
Ass.:	

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMS					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	1500 (hum mil e quinhentos)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	400 (quatrocentos)	R\$ 97,00 (noventa e sete reais)	R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	400 (quatrocentos)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 71,00 (setenta e um reais)	R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luís – MA	Und	200 (duzentos)	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Subtotal					R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais)

Valor: R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais)

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	300 (trezentos)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	100 (cem)	R\$ 97,00 (noventa e sete reais)	R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	100 (cem)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	60 (sessenta)	R\$ 71,00 (setenta e um reais)	R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	50 (cinquenta)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	50 (cinquenta)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	40 (quarenta)	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Subtotal					R\$ 70.710,00 (setenta mil e setecentos e dez reais)

Valor: R\$ 70.710,00 (setenta mil e setecentos e dez reais)

RESUMO GERAL DAS SECRETARIAS	
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG	R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED	R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMS	R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais)
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS	R\$ 70.710,00 (setenta mil e setecentos e dez reais)
Valor Total	R\$ 625.110,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e dez reais)

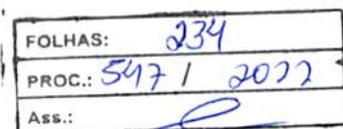
2 - As quantidades previstas são meramente estimativas, tendo em vista a variação do volume mensal de serviços e, conseqüentemente o valor total também será estimado;

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

4 - Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL e seus anexos;

5 - No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação;6,,

6 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços - O.S, que será expedida pela PREFEITURA após a aprovação do projeto básico;

FOLHAS:	234
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

7 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de adiamento, até o limite de 60 (sessenta) meses;

8 - Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.566/03 e demais normas complementares.

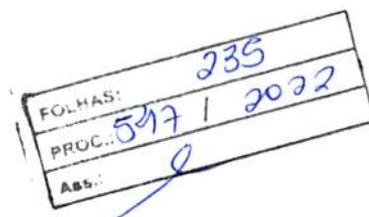
São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda

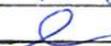


CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP: 65.057-363
São Luís - Maranhão

**DECLARAÇÃO QUE DISPÕE CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE
PREGÃO.**

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

FOLHAS:	236
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

A empresa Expresso Vip Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, representado pelo(s) Sr.(a) Lívio Eduardo Lima Carneiro, RG 3056492-1, CPF 775.185.603-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, Declaração que a empresa Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda, que dispõe de condições adequadas e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

São Luís, 18 de janeiro de 2023.

Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda



Lívio Eduardo Lima Carneiro

Lívio Eduardo Lima Carneiro
Gerente
Administrativo e Financeiro
Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda




CNPJ: 08.045.136/0001-20
Insc. Est.: 12.229.064-0
**EXPRESSO VIP TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**
Rua do Mercado, nº 100, João de Deus
CEP 65.057-363
São Luís - Maranhão



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 237
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, **de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA**, conforme descrito no **Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO PREÂMBULO

Aos **vinte dias do mês de Janeiro do ano de 2023**, na sala de sessão da Comissão Central Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dias Carneiro, Centro, nesta cidade, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o **Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto** e a **equipe de apoio composta pelos servidores Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva**, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

Às **nove horas**, pontualmente, o Pregoeiro deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do Pregão, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. estando presente à sessão **01 (uma) empresa**, estando o presente edital devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Diário Oficial da União–DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência do Município e no Sistema de Acompanhamento das Contratações Publica – SACOP/MA.

Após procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo licitante presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

O credenciamento dos licitantes foi efetuado, obedecendo ao disposto no **item 3. do Edital**. Ato contínuo, concluiu-se o credenciamento, ficando da seguinte forma:

EMPRESA CREDENCIADA	CNPJ	REPRESENTANTE
----------------------------	-------------	----------------------

1



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 238

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

EMPRESA CREDENCIADA	CNPJ	REPRESENTANTE
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	08.045.136/0001-20	Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro. Rg n° 3056492-1 CPF n°.: 775.185.603-30.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento, informando que o certame ficará restrito ao licitante acima credenciado.

Ato contínuo o Pregoeiro solicitou às empresas a entrega da Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa e de estar excluída dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme **subitem 2.3** do edital, tendo sido apresentada a referida Declaração por todas as empresas credenciadas, nos seguintes termos:

EMPRESA CREDENCIADA	CONDIÇÃO DECLARADA
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA (EXPRESSO VIP)	Microempresa - ME

Ato contínuo o Pregoeiro solicitou às empresas a entrega da Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **subitem 4.1.2** do edital, juntamente com os 02 (dois) envelopes, de cada empresa, contendo as propostas de preços e documentos de Habilitação.

Registre-se que a Declaração acima referida foi apresentada pela empresa credenciada.

**REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL/DA
COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS**

Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa credenciada. Na oportunidade houve a divulgação dos preços ofertados, conforme PROPOSTA DE PREÇOS anexo a esta Ata, seguida da rubrica da proposta de preços recebida, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Registre-se que se procedeu à conferência e numeração sequenciada das páginas das propostas de preços recebidas, conforme a seguir:

EMPRESA	QUANTIDADE DE FOLHAS PROPOSTA DE PREÇOS
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA (EXPRESSO VIP)	05



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 239
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

DO RESULTADO DO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COM OS REQUISITOS DO EDITAL/DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

Houve a comunicação aos presentes do resultado do exame de conformidade da proposta apresentadas, o qual foi realizado em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos no edital, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, conforme resultado a seguir:

01) EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA (EXPRESSO VIP) CNPJ : 08.045.136/0001-20: apresentaram as propostas **EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL.**

Houve a análise da compatibilidade dos preços apresentados, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, observando-se que a empresa apresentou preços compatíveis aos praticados no mercado.

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO

A partir da classificação da proposta, considerando-se o critério de menor preço unitário, conforme registro constante do MAPA DE APURAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA, anexo da presente Ata, procedeu-se à fase de lances e negociação.

Registre-se que a fase de lances e negociação foi regularmente processada, estando todos os lances ofertados no MAPA DE LANCES E QUADRO DE NEGOCIAÇÃO DIRETA acostado aos autos. Registre-se.

DECISÃO SOBRE A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Declarada encerrada a etapa de negociação e ordenada a proposta, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta classificada, quanto ao objeto e valor, declarando a mesma aceitável, conforme dispõe o art. 4º, XI, da Lei n.º 10.520/02, ficando, desta forma, classificada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a empresa: **01) EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ : 08.045.136/0001-20.**

HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da proposta classificada. Feita a análise na documentação apresentada, conforme item 6 do edital, foi verificado que a empresa **01) EXPRESSO VIP**

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 240

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ : 08.045.136/0001-20, ficando a mesma considerada devidamente habilitada.

RESULTADO

À Vista da habilitação da empresa que apresentou menor preço em conformidade com as exigências do Edital, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora. **Consta a seguir o valor final unitário e total apurado em Anexo:**

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	135,00	54.000,00	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	97,00	19.400,00	95,00	19.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	45,00	9.000,00	44,00	8.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	71,00	14.200,00	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	78,00	15.600,00	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	85,00	8.500,00	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	90,00	9.000,00	87,00	8.700,00
	total				129.700,00		127.400,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	135,00	54.000,00	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	97,00	9.700,00	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	45,00	4.500,00	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	71,00	7.100,00	70,00	7.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	78,00	7.800,00	75,00	7.500,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	85,00	8.500,00	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	90,00	9.000,00	87,00	8.700,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 241

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub:

total					100.600,00		99.000,00
-------	--	--	--	--	------------	--	-----------

LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
				P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	135,00	202.500,00	134,00	201.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	97,00	38.800,00	95,00	38.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	45,00	18.000,00	44,00	17.600,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	71,00	14.200,00	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	78,00	15.600,00	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	85,00	17.000,00	83,00	16.600,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	90,00	18.000,00	87,00	17.400,00
	total				324.100,00		319.600,00

LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
				P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	135,00	40.500,00	134,00	40.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	97,00	9.700,00	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	45,00	4.500,00	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	71,00	4.260,00	70,00	4.200,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	78,00	3.900,00	75,00	3.750,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	85,00	4.250,00	83,00	4.150,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	90,00	3.600,00	87,00	3.480,00
	total				70.710,00		69.680,00
	total geral				625.110,00		615.680,00

5



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 242

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em seguida o Pregoeiro concedeu a palavra para o registro da manifestação de recurso, sendo que não houve nada a consignar.

ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que não houve a interposição de recurso, a Pregoeira adjudicar o objeto desta licitação em favor da empresa: **01) EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ : 08.045.136/0001-20.**

Consigne-se que a empresa deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta de preços readequada ao preço final ofertado, tudo em conformidade com o que estabelece o edital. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e licitante presente.

Colinas – MA, 20 de Janeiro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial

Carlos dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTE:

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro.

Rg nº 3056492-1 CPF nº: 775.185.603-30.

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 243

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub:

**MAPA DE APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RODADA DE LANCES DAS
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	135,00	54.000,00	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	97,00	19.400,00	95,00	19.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	45,00	9.000,00	44,00	8.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	71,00	14.200,00	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	78,00	15.600,00	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	85,00	8.500,00	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	90,00	9.000,00	87,00	8.700,00
	total				129.700,00		127.400,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	135,00	54.000,00	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	97,00			

7



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 224

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub:

					9.700,00	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	45,00	4.500,00	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	71,00	7.100,00	70,00	7.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	78,00	7.800,00	75,00	7.500,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	85,00	8.500,00	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	90,00	9.000,00	87,00	8.700,00
	total				100.600,00		99.000,00

LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
				P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1.500	135,00	202.500,00	134,00	201.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	97,00	38.800,00	95,00	38.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	45,00	18.000,00	44,00	17.600,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	71,00	14.200,00	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	78,00	15.600,00	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	85,00	17.000,00	83,00	16.600,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	90,00	18.000,00	87,00	17.400,00
	total				324.100,00		319.600,00

LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PROPOSTA INICIAL		RODADA DE LANCES	
				EXPRESSO VIP		EXPRESSO VIP	
				P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	135,00	40.500,00	134,00	40.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	97,00	9.700,00	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	45,00	4.500,00	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	71,00	4.260,00	70,00	4.200,00



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 245

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: 19

5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	78,00	3.900,00	75,00	3.750,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	85,00	4.250,00	83,00	4.150,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	90,00	3.600,00	87,00	3.480,00
	total				70.710,00		69.680,00
	total geral				625.110,00		615.680,00

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em seguida o Pregoeiro concedeu a palavra para o registro da manifestação de recurso, sendo que não houve nada a consignar.

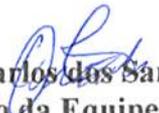
ADJUDICAÇÃO

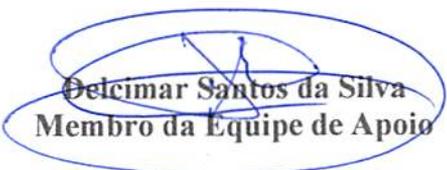
Tendo em vista que não houve a interposição de recurso, a Pregoeira adjudicar o objeto desta licitação em favor da empresa: **01) EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ : 08.045.136/0001-20.**

Consigne-se que a empresa deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta de preços readequada ao preço final ofertado, tudo em conformidade com o que estabelece o edital. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e licitante presente.

Colinas – MA, 20 de Janeiro de 2023.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial


Carlos dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva
Membro da Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 296

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

LICITANTE:

[assinatura]
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro.

Rg n° 3056492-1 CPF n°: 775.185.603-30.

[assinatura]

[assinatura]

PROPOSTA READEQUADA

Pregão Presencial nº 01/2023/CCL

Processo nº 547/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. a nossa proposta readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do Pregão Presencial nº 01/2023.

Fornecedor: Expresso Vip Transportes Turismo Ltda / CNPJ 08.045.136/0001-20

Endereço: Rua do Mercado, 100, João de Deus, São Luis, Maranhão / CEP: 65.057-363

Email: expressovip10@hotmail.com

Responsável: Lívio Eduardo Lima Carneiro / CPF 775.185.603-30 / RG 3056492-1 / Administrador

Banco: Banco do Brasil / Agência: 3649-8 / Conta: 23.705-1

Telefone para contato: 98.3236-2933 / 98.98707-6537

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais, com objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de servidores para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, observando as condições e especificações constantes do Anexo I - Especificações e Quantidades e neste Termo de Referência.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	400	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
3	Colinas - MA / Presidente Dutra - MA	Und	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
Subtotal					R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Valor: RR\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	400	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
Subtotal					R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	1500	R\$ 134,00	R\$ 201.000,00
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
Subtotal					R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)

Valor: R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$
1	Colinas - MA / São Luís – MA	Und	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
2	Colinas - MA / Balsas – MA	Und	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
3	Colinas - MA / Presidente Dutra – MA	Und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
4	Colinas - MA / Peritoró - MA	Und	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
5	Colinas - MA / Alto Alegre – MA	Und	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
6	Colinas - MA / Matões do Norte – MA	Und	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
7	Encomendas Colinas – Ma / São Luis – MA	Und	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
Subtotal					R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Valor: R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

RESUMO GERAL DAS SECRETARIAS	
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG	R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMS	R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS	R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)
Valor Total	R\$ 615.680,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e oitenta reais)

2 - As quantidades previstas são meramente estimativas, tendo em vista a variação do volume mensal de serviços e, consequentemente o valor total também será estimado;

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

4 - Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/20223-CCL e seus anexos;

5 - No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação;

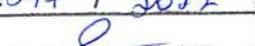
6 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços - O.S, que será expedida pela PREFEITURA após a aprovação do projeto básico;

7 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de adiamento, até o limite de 60 (sessenta) meses;

8 - Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.566/03 e demais normas complementares.

São Luís, 20 de janeiro de 2023.


Expresso Vip Transportes e Turismo Ltda
Lívio Eduardo Lima Carneiro
CPF 775.185.603-30
RG 3056492-1
Administrador

FOLHAS:	299
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 250
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 9

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 547/2022/SMAG

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto N° 5.450/2005, 8250/2014 subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Colinas/MA por um período de até 31 de Dezembro de 2022, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência. Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto N° 5.450/2005, 8250/2014 subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada:

NOME DA EMPRESA	VALOR
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ N° 08.045.136/0001-20.	R\$: 127.400,00
TOTAL	R\$: 127.400,00

Colinas (MA), 24 de Janeiro de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 251
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2022/SEMED

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência. Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada:

NOME DA EMPRESA	VALOR
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20.	R\$: 99.000,00
TOTAL	R\$: 99.000,00

Colinas (MA), 24 de Janeiro de 2023.


JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 252
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2022/SMUS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência. Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada:

NOME DA EMPRESA	VALOR
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ Nº 08.045.136/0001-20	R\$: 319.600,00
TOTAL	R\$: 319.600,00

Colinas (MA), 01 de Janeiro de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 253

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2022/SMAS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência. Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada:

NOME DA EMPRESA	VALOR
EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ Nº 08.045.136/0001-20	R\$: 69.680,00
TOTAL	R\$: 69.680,00

Colinas (MA), 24 de Janeiro de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO OFICIAL



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 294

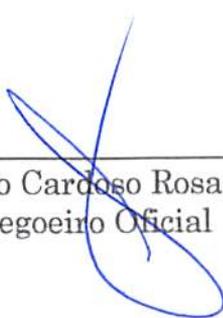
Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, Conforme **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando – se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014** e demais normas pertinentes á espécie.

Colinas – MA, 24 de janeiro de 2023.



Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 259

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

**Sra. Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, Conforme **Lei Federal n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando – se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014** e demais normas pertinentes á espécie.

Colinas – MA, 24 de janeiro de 2023.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 256

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Sra. Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, Conforme **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pela **Lei Municipal nº 343/2008** de 22 de dezembro de 2008, aplicando – se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** Alterada pela **Lei 147/2014** e demais normas pertinentes á espécie.

Colinas – MA, 24 de janeiro de 2023.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 257

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: 9

Sra. Jardânia Viana de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMSS

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, Conforme **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pela **Lei Municipal nº 343/2008** de 22 de dezembro de 2008, aplicando – se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** Alterada pela **Lei 147/2014** e demais normas pertinentes á espécie.

Colinas – MA, 24 de janeiro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 258

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: J

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2022/SEMAG
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, 8250/2014 subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CC

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2022/CCL, em favor da empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20, o valor de R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e Quatrocentos reais), cujo objeto é a, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

Colinas (Ma), 24 de Janeiro de 2023.


Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Srº. Ivan Prudêncio da Silva.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 259

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: J

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 547/2022/SMED

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023/CCL, em favor da empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20, o valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), cujo objeto é a, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

Colinas (Ma), 24 de Janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Srª. Maria do Socorro Borba Torres



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 260

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: 99

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2022/SMUS

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023/CCL, em favor da empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20, o valor de R\$ 319.600,00 (Trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), cujo objeto é a, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

Colinas (Ma), 24 de Janeiro de 2023.

Liliane Neves Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
Sr^a. Liliane Neves Carvalho



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 261

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 547/2022/SMAS

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei N° 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei N° 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial n° 01/2023/CCL, em favor da empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ N° 08.045.136/0001-20, o valor de R\$ 69.680,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), cujo objeto é a, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão e remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

Colinas (Ma), 24 de Janeiro de 2022.


Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Srª. Jardânia Viana de Oliveira



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 262

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, e na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas - Ma, 25 de janeiro de 2023.

[assinatura]

**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva**



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 263
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, e na forma da Lei N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas - Ma, 25 de janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Sra. Maria do Socorro Borba Torres

RG N° 053574302014-1

CPF N° 128.763.483-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 262
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 9

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, e na forma da Lei N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas - Ma, 25 de janeiro de 2023.

Liliane Neves Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

Sr^a. Liliane Neves Carvalho

RG N° 1539534 SSP/PB

CPF N° 614.185.523-72



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 265
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: J

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas - Ma, 25 de janeiro de 2023.


Secretaria Municipal de Assistência
Social/SEMAS

Sr^a. Jardânia Viana de Oliveira
RG N° 20780732002-4 SSP/PB



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 266
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

CONTRATO

CONTRATO N° 09/2023/CCL
PROCESSO N° 547/2022/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG E A EMPRESA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, RG N° 0172649220013 SSP/MA E CPF N° 003.301.723-95 e a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n° 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, n° 100, João de Deus, São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro, R.G. n° 3056492-1, C.P.F. n° 775.185.603-30, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 09/2023/CPL, decorrente do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 547/2022/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 267
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: 9

Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	95,00	19.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	44,00	8.800,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	87,00	8.700,00
					127.400,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 268
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bilhetes de Passagens Terrestres, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bilhetes de Passagens Terrestres, deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 269
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência n° 3649-8, Conta Corrente n° 23.705-1.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 270
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 271
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, da Secretaria Municipal de Administração.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 272
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 9

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 273
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 9

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 273

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

CONTRATADA

Assinado de forma digital por LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO:77518560330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LIVIO EDUARDO LIMA
CARNEIRO:77518560330
Dados: 2023.02.09 17:50:03 -03'00'

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro

R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30

Representante Legal

TESTEMUNHAS

[assinatura]
CPF N° 036.459.323-94

Geandré Luis Carneiro
CPF N° 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 275
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: 9

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023/CCL
PROCESSO Nº 547/2022/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/ E A EMPRESA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a), Sra. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014-1 CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, nº 100, João de Deus, São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro, R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 10/2023/CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 547/2022/SEMED, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 276
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: 9

I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 01/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	134,00	53.600,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	70,00	7.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	75,00	7.500,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	83,00	8.300,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	87,00	8.700,00
					99.000,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB
12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 277
Proc. nº 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bilhetes de Passagens Terrestres, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bilhetes de Passagens Terrestres, deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 278
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência n° 3649-8, Conta Corrente n° 23.705-1.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 279
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 280
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: 9

contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, da Secretaria Municipal de Educação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 284
Proc. n.º 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 282
Proc. nº 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - (MA), 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 283
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Sra. Maria do Socorro Borba Torres

CONTRATADA

Assinado de forma digital por LÍMIO EDUARDO LIMA CARNEIRO:77518560330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LÍMIO EDUARDO LIMA CARNEIRO:77518560330
Dados: 2023.02.09 17:50:43 -03'00'

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro

R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30

Representante Legal

TESTEMUNHAS

[assinatura]
CPF N° 036459323-94

[assinatura]
CPF N° 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 284

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

CONTRATO

CONTRATO N° 11/2023/CCL
PROCESSO N° 547/2022/SEMUS
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Liliane Neves Carvalho, RG N° 1539534 SSP/PB CPF N° 614.185.523-72, e a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, n° 100, João de Deus, São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro, R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 11/2023/CPL, decorrente do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 547/2022/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 285
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: 9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 01/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	1500	134,00	201.000,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	95,00	38.000,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	44,00	17.600,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	70,00	14.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	75,00	15.000,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	83,00	16.600,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	87,00	17.400,00
					319.600,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 319.600,00 (Trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 286
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bilhetes de Passagens Terrestres, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bilhetes de Passagens Terrestres, deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 287

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 3649-8, Conta Corrente nº 23.705-1.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 288
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 289
Proc. nº 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 290
Proc. n° 547/2022/CPL
Rub: [assinatura]

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 291

Proc. nº 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA · DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas · MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS · (MA), 25 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Liliane Neves Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
Sra. Liliane Neves Carvalho



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 292

Proc. n° 547/2022/CPL

Rub: [assinatura]

CONTRATADA.

Assinado de forma digital por LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO:77518560330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LIVIO EDUARDO LIMA
CARNEIRO:77518560330
Dados: 2023.02.09 17:52:38 -03'00'

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro

R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30

Representante Legal

TESTEMUNHAS

[assinatura]

CPF N° 036.419.323-94

[assinatura]

CPF N° 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 293
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CONTRATO

CONTRATO N° 12/2023/CCL
PROCESSO N° 547/2022/SEMASS
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASS E A EMPRESA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a), Sra. Jardânia Viana de Oliveira, RG N° 20780732002-4 SSP/MA e CPF n° 005.525.073-04, e a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n° 08.045.136/0001-20, com sede na Rua do Mercado, n° 100, João de Deus, São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro, R.G. n° 3056492-1, C.P.F. n° 775.185.603-30, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 12/2023/CPL, decorrente do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 547/2022/SEMASS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial n° 01/2023/CCL.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 294
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 01/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	134,00	40.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	95,00	9.500,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	44,00	4.400,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	70,00	4.200,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	75,00	3.750,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	83,00	4.150,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	87,00	3.480,00
					69.680,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 69.680,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS ✓
08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ✓
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 295
Proc. nº 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pela Secretaria de Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bilhetes de Passagens Terrestres, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

a) **provisoriamente e/ou definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bilhetes de Passagens Terrestres, deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 296

Proc. n° 547/2023/CPL

Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência n° 3649-8, Conta Corrente n° 23.705-1.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 297

Proc. n° 547/2023/CPL

Rub: [assinatura]

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 298
Proc. n° 547/2023/CPL.
Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria de Municipal de Assistência Social da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 299

Proc. n° 547/2023/CPL

Rub: 19

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 300
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASS
Sra. Jardânia Viana de Oliveira



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 304
Proc. n° 547/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CONTRATADA

Assinado de forma digital por LIVIO EDUARDO LIMA CARNEIRO:77518560330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LIVIO EDUARDO LIMA
CARNEIRO:77518560330
Dados: 2023.02.09 17:53:36 -03'00'

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 08.045.136/0001-20

Sr. Lívio Eduardo Lima Carneiro

R.G. n.º 3056492-1, C.P.F. n.º 775.185.603-30

Representante Legal

TESTEMUNHAS

[assinatura]

CPF N° 036.419.323-94

Geandré Luis Carneiro

CPF N° 800.720.383-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.

FOLHAS:	302
PROC.:	5971 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), CONTRATADA EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

[assinatura]

Sr Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



FOLHA#	303
PROC.:	5471 2022
Ass.:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor 99.000,00 (noventa e nove mil reais), CONTRATADA EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:


Sª Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação



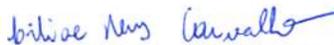
FOLHAS:	3024
PROC.:	5471/2022
Ass.:	J

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor R\$: 319.600,00 (Trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), CONTRATADA EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023


CONTRATANTE: Sª Liliãe Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



FOLHAS:	305
PROC.:	547 / 2022
Ass.:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor R\$: 69.680,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), CONTRATADA EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Sª Jardânia  de Oliveira.
Secretaria Municipal de Assistência Social

das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA CPF Nº 821.031.193-04, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 43.132.670/0001-74, localizado à R DOM MARCELINO, 684 LETRA B, VILA NOVA IMPERATRIZ-MA 65.912-190, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 9.073,06 (nove mil e setenta e três reais e seis centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. PROC. ADM. 061/2022. CONTRATO Nº 15.2023.061.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67 com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA CPF Nº 821.031.193-04, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.203.574/0001-81, localizado à AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 11, QUADRA03 LOTE 11, JARDIM DAS OLIVEIRAS IMPERATRIZ-MA 65.911-600, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 2.832,01 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e um centavo). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição e montagem de transformadores para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus das Selvas/MA agenda para a data de 15 de fevereiro de 2023 às 08h00min por motivos de interesse público, fica adiada para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 08h00min, não havendo mudança de local.

Bom Jesus das Selvas/MA, 14 de fevereiro de 2023
HERBETH DOS SANTOS FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 1/2023 PMBA

O Município de Brejo de Areia/MA CNPJ: 01.612.318.0001-96, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 horas do dia 07 de março de 2023, licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24.

O Edital poderá ser retirado diretamente na Sala da Central Permanente de Licitação - CPL Rua da assembleia de Deus nº 06 centro no município de Brejo de Areia - MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou no site: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC Sistema Integrado de Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorepl@gmail.com.

Brejo de Areia - MA, 13 de fevereiro de 2023.
IVANILCE CARVALHO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material de expediente para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 03 de março de 2023 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

decreto municipal 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material de limpeza e descartável para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 03 de março de 2023 - às 14h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande-MA, 14 de fevereiro de 2023.

DAVI LEITE MARQUES
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção da rede elétrica, Valor R\$: 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), CONTRATADA BRT CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede à Rua Barão de Rio Branco - Centro - cidade de Pastos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 12 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva; Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo as serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), CONTRATADA eXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva; Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor 99.000,00 (noventa e nove mil reais), CONTRATADA eXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor R\$: 319.600,00 (Trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), CONTRATADA eXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: Srª Liliane Nevez Carvalho. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, Valor R\$: 69.680,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), CONTRATADA eXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.045.136/0001-20, com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 25 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: Srª Jardônia Viana de Oliveira. Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização Valor R\$: 328.860,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais), CONTRATADA CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.497.557/0001-61 com - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de janeiro de 2023; CONTRATANTE: S Ivan Prudência da Silva; Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 041/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - inicio 10/02/2023 a 10/02/2024. Colinas/MA - JU de fevereiro de 2023; CONTRATADA: I S GUIMARAES & CIA LTDA , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001 - 56, CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso. Prefeitura Municipal de Colinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Processo Administrativo001/2023/SEMUS.

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2023, às 9h (nove horas) horário de Brasília.

